



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO COM O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

DATA: 03.02.16

ABERT: 19.02.16

HORA: 09:00 hs.

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 008/2016

DE: INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo Interno n. <u>19/16</u>
Em <u>02</u> / <u>FEV</u> de <u>2016</u>
<i>Fernando</i> Funcionário

DATA: 02/02/2016

Senhor Prefeito:

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000 kg e com coletor sobre o chassi, de acordo com as especificações mínimas anexas ao presente.

Este equipamento será destinado ao programa de coleta seletiva de lixo reciclável, nos termos do convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o Instituto das Águas do Paraná em 18 de dezembro de 2015.

O prazo para o fornecimento do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da correspondente Nota de Empenho.

O valor total máximo estimado da licitação é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Atenciosamente,

INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação

Inério Krambeck
Assessor de Planejamento
Resp. SEMOV
Decr nº 5447 de 05/03/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO

CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS: composto de um caminhão novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2015/2016, versão 4x2, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, com potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf., com distância entre eixos de no mínimo 3.500 mm; câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, com capacidade de PBT mínimo de 8.000 kg e CMT – Capacidade Máxima de Tração de no mínimo 11.000 kg, sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar; equipado com coletor sobre o chassi, fabricado em aço estrutural “LNE” 28, com êmbulo de acomodação e descarregamento acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias; sistema elétrico de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais, tomada de força para alimentar o sistema hidráulico de compactação; fixação de arte e logomarcas de acordo com o modelo definido; medidas mínimas de cada unidade: altura: 2,02m; largura: 2,2m; comprimento: 6,955m; taca de acomodação de carga: 3:1, capacidade de 9,5m³, pneus 215/75 R17,5.

- Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;
- Valor sugerido conforme orçamentos coletados: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).


INÉRIO KRAMBECK
Diretor do Departamento de Viação

Inerio Krambeck
Assessor de Planejamento
Resp. SEMOV
Decr nº 5447 de 05/03/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 76/2016

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2016

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	UN	11569	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAMINHAO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO MINIMO 2015/2016, VERSAO 4X2, COM CABINE AVANCADA, COM MOTOR MOVIDO A OLEO DIESEL, 04 CILINDROS, COM POTENCIA MINIMA DE 150 CV E TORQUE DE 38 M.KGF., COM DISTANCIA ENTRE EIXOS DE NO MINIMO 3.500 MM, CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, COM CAPACIDADE DE PBT MINIMO DE 8.000 KG E CMT - CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO DE NO MINIMO 11.000 KG, SISTEMA DE FREIO DE SERVICO E ESTACIONAMENTO COM ACIONAMENTO A AR; EQUIPADO COM COLETOR SOBRE O CHASSI, FABRICADO EM ACO ESTRUTURAL "LNE" 28, COM EMBULO DE ACOMODACAO E DESCARREGAMENTO ACIONADO HIDRAULICAMENTE, CONFORME TODAS AS ESPECIFICACOES DO ANEXO I DO EDITAL.	260.000,00	260.000,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							260.000,00

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:** Prefeitura Municipal - Praça Ângelo Mezzomo s/n
4. **Prazo de execução:** 60 DIAS
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
0802	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	0802 782 00 3 1 00 5 0 2 4	449052520000	920

INÉRIO KRAMBECK

Inério Krambeck

Assessor de Planejamento

Resp. SEMOV

Carimbo

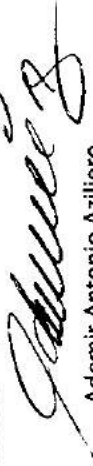
Decr. nº 5447 de 05/03/2014

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--

MAPA COMPARATIVO: CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS

ITEM	QTD	UN	CÓD	EMPRESA	RADEM AUTOMOTORES LTDA		INGÁ VEÍCULOS LTDA		ICAVEL VEÍCULOS LTDA		MÉDIA		VALORES MÁXIMOS SUGERIDOS	
					VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VL UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
					02.777.356/0001-61		01.994.951/0002-77		84.938.430/0001-49					
				CNPJ										
				Endereço	LONDRINA - PR		VITORINO - PR		FRANCISCO BELTRÃO - PR					
				Telefone	(43) 3379-9406		(46) 3311-3200		(46) 3211-6000					
				RESPONSÁVEL	JONAS		Outros		Outros					
				DESCRIÇÃO										
1	1	UN		CAMINHÃO NOVO 4X2 EQUIPADO COM COLETOR DE RECICLÁVEIS SOBRE CHASSI	277.306,00	277.300,00	255.000,00	255.000,00	270.000,00	270.000,00	267.433,33	267.433,33	260.000,00	260.000,00

Coronel Vívda, 02 de fevereiro de 2016



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de Licitação



CONVÊNIO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

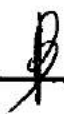
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA E DE SUA VINCULADA INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ; E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE ARRANJOS MUNICIPAIS ADEQUADOS DE COLETA SELETIVA.

No dia 18 de dezembro do ano de dois mil e quinze, o **ESTADO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA**, e de sua vinculada **INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ - AGUASPARANÁ**, doravante denominados simplesmente **SEMA/AGUASPARANÁ**, neste ato representadas respectivamente pelo Secretário de Estado Ricardo José Soavinski e pelo Diretor-Presidente Amin José Hannouche, e o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Frank Ariel Schiavini, celebram, com amparo na Lei Estadual nº 15.608/2007, normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no protocolo nº 13.850.948-6, o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste convênio é auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de ações que visem a implantação de serviços adequados de coleta e destinação final de materiais recicláveis, através de ações de educação ambiental, do apoio a associação de catadores e disponibilização de equipamentos para coleta seletiva e reciclagem, de forma a atender as diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal nº 12.305/2010. Para tanto, haverá o repasse voluntário de recursos no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) pelo **ESTADO**, através do **AGUASPARANÁ**, ao **MUNICÍPIO**, o qual utilizará os recursos repassados para a aquisição dos equipamentos previstos no plano de aplicação de recursos em anexo.

Parágrafo Primeiro – As ações de saneamento ambiental deverão ser realizadas de acordo com o disposto no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante deste instrumento.



Parágrafo Segundo – Cinco dias após a publicação do extrato deste Convênio na imprensa oficial, cada uma das partes convenientes indicará formalmente ao AGUASPARANÁ um membro para compor a equipe de Coordenação dos Trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica atribuído ao presente instrumento o valor máximo global de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos objeto deste instrumento serão repassados em uma única parcela pelo AGUASPARANÁ ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo – As despesas serão processadas por meio da programação orçamentária descrita no quadro apresentado a seguir.

Dotação Orçamentária: 6933.18541414.292
Elemento de Despesa: 4440.4201
Fonte: 105

Parágrafo Terceiro – O valor fixado nesta cláusula poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e mediante prévia aprovação do AGUASPARANÁ, condicionado à celebração do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGUASPARANÁ

Constituem obrigações do **ÁGUASPARANÁ**:

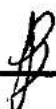
- a) Auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva e reciclagem;
- b) Repassar os recursos objeto do presente instrumento em uma única parcela no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente termo;
- c) Efetuar a Fiscalização dos serviços, contratados pelo **MUNICÍPIO**, restritos aos discriminados no Plano de Trabalho em anexo;
- d) Efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do **MUNICÍPIO**:



- a) Desenvolver, em conjunto com o **AGUASPARANÁ**, campanhas de conscientização da população acerca da importância da coleta seletiva e da reciclagem;
- b) Promover a capacitação técnica dos gerentes municipais visando a elaboração, operacionalização e acompanhamento dos programas de educação ambiental, de coleta seletiva e reciclagem;
- c) Promover a capacitação de professores da rede pública e privada de 1º e 2º grau das Escolas do **MUNICÍPIO**, para nivelamento de seus conhecimentos sobre o tema, para atuarem como agentes multiplicadores;
- d) Apoiar a criação de cooperativas ou associações, visando a integração dos catadores junto ao Programa Municipal de Coleta Seletiva;
- e) Contratar a aquisição dos equipamentos mencionados na Cláusula Primeira do presente termo e conforme plano de aplicação de recursos em anexo, mediante regular processo licitatório ou, caso seja desobrigada desta formalidade legal, obedecer os princípios aplicáveis à administração pública por meio de processos de compra que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011;
- f) Responsabilizar-se pela eficiência e qualidade na realização dos serviços relacionados no Plano de Trabalho;
- g) Permitir o acesso da fiscalização do **AGUASPARANÁ** as informações e ao desenvolvimento dos serviços de limpeza pública objeto deste Convênio e discriminados no Plano de Trabalho, objetivando a liberação dos repasses de recursos.
- h) realizar a prestação de contas da utilização dos valores repassados nos termos e condições exigidas pelo SIT - Sistema Integrado de Transferências, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, conforme exigência da Resolução nº 46/2014 e da Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do TCE/PR;
- i) preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em um processo individual específico para este termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos, observadas as regras exigidas pelo parágrafo único, do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR;
- j) providenciar a abertura de conta bancária específica para o recebimento dos recursos financeiros previstos no presente termo, em Banco oficial, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá prazo de execução de 4 (quatro) meses e prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação do convênio ora celebrado deverá realizada dentro do prazo de execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

As cláusulas deste ajuste poderão ser alteradas, mediante a formalização de termo aditivo, devida e previamente aceito e justificado por todas as partes convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O convênio poderá ser denunciado unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévia justificativa escrita, hipótese em que será observado o disposto no art. 145 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, desde que ocorram circunstâncias tais que ensejem tal meio de extinção.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O AGUASPARANÁ acompanhará e fiscalizará este convênio por intermédio do servidor público estadual Sr. **Faustino Lauro Corso**, inscrito em Registro Geral sob o nº 890.652-1, que preencherá e encaminhará à equipe de Coordenação dos Trabalhos relatórios quinzenais descrevendo o andamento do convênio e, ao final do ajuste, emitirá parecer acerca da realização satisfatória do seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

Proíbem-se expressamente as possibilidades de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração a qualquer das partes convenientes e de transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná deverá ser providenciada pelo AGUASPARANÁ até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Para a solução dos casos não regulados pelas cláusulas deste convênio ou por suas partes integrantes, serão aplicadas as disposições cabíveis da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio.



E, por assim haverem convencionado, as partes firmam, juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em uma única via para que produza seus legítimos efeitos.

Curitiba, 18 de dezembro de 2015.

Ricardo José Soavinski
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

Amin José Hannouche
Diretor Presidente do Instituto das
Águas do Paraná



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal de Coronel Vivida

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

**BADEN AUTOMOTORES LTDA.**

Caminhões, Ônibus e Utilitários

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
CORONEL VIVIDA - PR
PROPOSTA: PC - 631



PROPONENTE: BADEN AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 02.777.356/0001-61 - IE: 90170031-16
ENDEREÇO: Rua Dolores Peralta, 100-A - LONDRINA PR
FONE/FAX: 43 3379 9400 - 43 3379 9429
E-MAIL: licitacao@grupobaden.com.br

ORÇAMENTO

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário	TOTAL
01	01	<p>Caminhão marca AGRALE, modelo A8700 , novo, toco 4x2, 0km, na cor branca, de fabricação nacional ano 2015/2016, motor diesel CUMMINS 3.8, potência de 162 cv, torque de 600Nm, 4 cilindros, sistema de injeção eletrônico, com 5 marchas a frente e 1 a ré, entre elxo 4200 MM, cabine avançada basculável, PBT (peso bruto total homologado) de 8.700 kg, (capacidade máxima tração) de 11.000 kg, carga útil mais carroceria de 5.590 Kg, com ar condicionado vidro elétrico, trava elétrica, piloto automático, sistema de regulagem automática de freios, regulagem de volante, radio AM/FM com entrada USB e cartão de memória, auto falantes nas portas , todos itens originais de fabrica .</p> <p>Conjunto Coletor Autopropelido, <i>Suspensão dianteira com molas de perfil parabólico, e traseira semielípticas, com coletor sobre o chassi</i>, fabricados em aço estrutural "LNE 28", com êmbulo de compactação acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta. As tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias. O sistema elétrico deve ser de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Fixação de arte e logo marcas de acordo com o modelo definido. Medidas</p>	R\$ 277.300,00	R\$ 277.300,00

Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270

Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429

E-mail: baden@grupobaden.com.br

CNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031

**BADEN AUTOMOTORES LTDA.**

Caminhões, Ônibus e Utilitários

mínimas de cada unidade: Altura: 2,02m, Largura: 2,2 m, Comprimento: 6,955m, Taxa de Compactação: 3:1. Capacidade 9,5m³. Pneus: 215/75 R17,5. Fabricante deve ter certificação de ISO e possuir código "NIEV" (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento.

**TOTAL GERAL**

R\$ 277.300,00

R\$ 277.300,00

2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 2.1 LOCAL DE ENTREGA:** No pátio indicado pela PREFEITURA **CORONEL VIVIDA - PR.**
- 2.2 VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da Licitação.
- 2.3 PRAZO DE ENTREGA:** 60 DIAS.
- 2.4 PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias da data da entrega do produto.
- 2.5 ASSISTÊNCIA TÉCNICA:** Em qualquer concessionária autorizada Agrale – Divisão de Caminhões Ônibus e Utilitários, em todo o território nacional.

Londrina, 27 de janeiro de 2016.

02.777.356/0001-61**Baden Automotores Ltda.**Rua Dolores Peralta, 100 - A
Pq. Waldemar Hauer - CEP 86030-270

LONDRINA - PR

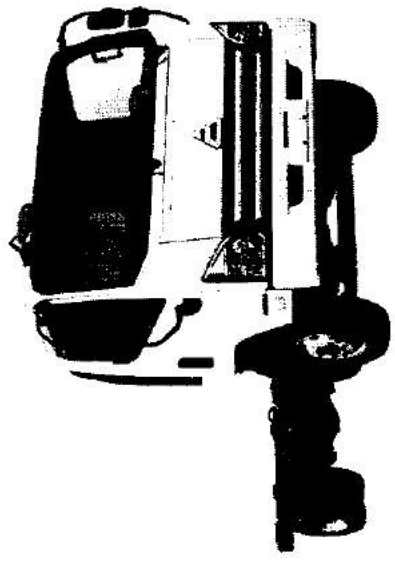

JONAS RENATO CAPUCIM
CONSULTOR COMERCIAL
(43) 9989-9438Rua Dolores Peralta, nº 100-A
Pq. Waldemar Hauer - Londrina - PR
CEP: 86030-270Fone: (043) 3379-9400
Fax: (043) 3379-9429E-mail: baden@grupobaden.com.brCNPJ: 02.777.356/0001-61
IE: 90170031

CAMINHÃO A8700

MOTOR	GUMMINS ISF 3.8 PROCINVE P7 / EURO V Pós-Tratamento de gases por Redução Catalítica Seletiva (SCR) 4/3760cm³ 162cv (119 kw) a 2600 rpm 600 Nm / 1300 a 1700 rpm COMMON RAIL Diesel
SISTEMA ELÉTRICO	24 V 12 V/70 Ah (02 unidades) 28 V/70 A
TRANSMISSÃO	Orgânica - Monodisco a seco c/ acionamento hidráulico 362 mm EATON FSO 4505 C 5 a freio/1 a ré 1* 5,78:1 / 2* 2,73:1 / 3* 1,63:1 / 4* 1,00:1 / 5* 0,770:1 / ré 5,28:1
EIXOS	Eixo dianteiro DANA 3.2T Viga I em aço forjado Eixo traseiro DANA 284 Tipo - Traseiro Eixo rígido em aço forjado 4,10:1 Relação de redução Standard (NS) 4,93:1 / 15,38 :1
DESEMPENHO TEÓRICO (BASEADO NAS RELAÇÕES NS E OPC)	117 Km/h (NS) 104 Km/h 89 Km/h (OPC) 38,9% (NS) 45,2% 55% (OPC) 25,4% (NS) 29% 34,2% (OPC)
PNEUS (TIPO)	215/75R17,5"
RODAS (TIPO)	17,5" x 6,00"
CHASSI	Escada em LNE 38 - Perfil "C" Parafusado Molas parabólicas e barra estabilizadora Molas semi-elípticas e Barra estabilizadora Amortecedores Dianteiro - Traseiro Telescópicos de dupla ação

FREIOS	Tambores "S CAM" Pneumático Assistido Eletronicamente (ABS) com regulação automática Freio Motor (Acionamento/Alisção) Eléctro-pneumático/Tubo de escape Freio Estacionamento Spring brake 24"
DIREÇÃO	Hidráulica
CAPACIDADE DE ABASTECIMENTO (L)	150 L 16 L 12 L c/ filtro 4,6 litros 4,5 litros
DIMENSÕES	Entre eixos 3.500 mm 4.200 mm Comprimento livre chassis/principais 4.405 mm 5.105 mm Comprimento total veículo 6.380 mm 7.080 mm Largura espelho a espelho 2.860 mm Largura/Face ext. pneus/Eixo Dianteiro 2.020 mm Largura/Face ext. pneus/Eixo Traseiro 2.139 mm Altura Mínima solo Eixo Dianteiro 200 mm Altura Mínima solo Eixo Traseiro 190 mm Bitola dianteira 1.708 mm Bitola traseira 1.662 mm Balanço dianteiro 1.200 mm Balanço traseiro 1.680 mm (sem implemento) Círculo de viragem 13,7 m / 16,0 m (guia a guia) 15,0 m / 17,3 m (parada a parada) Altura Máxima do veículo 2.400 mm (cabine)
PESOS E CAPACIDADES	3.070 kg 3.110 kg PBT - Peso Bruto Total 8.700 kg Carga Útil + Camocera 5.630 5.590 Kg CMT - Capacidade máxima de tração 11.000 kg PBT-C - Peso Bruto Total Combinado 11.000 kg
ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS	Freio Motor NS Sistema Regulação Aut. Do Freio NS Barra Estabilizadora Traseira NS Cilindro Pneum. Aux. da Embreagem NS Apoio de cabeça Motores e Caroneiro (exceto central) Conversor 24V/12V NS (Acompanha Rádio AM-FM com entradas USB e Carão SD, 02 alto falantes e antena de coluna) NS Piloto automático NS (inclinação e profundidade) Regulação do Volante NS (Motorista e caroneiro lado direito) Contos retráteis NS Tacógrafo digital NS

ITENS DE SÉRIE E OPCIONAIS	Kit - Pneu Radial Michelin, GoodYear, Pirelli, Bridgeste/RC NS Ar Condicionado NS Vidro Eléctrico NS Travas Eléctricas NS de aproximação (frontal), de rampa (lateral direita) e blocos (ambos os lados) Retrovisor de Rampa NS Vidro Vidro Traseiro NS Tampa do tanque Alta 32 com chave NS Alçaçaço do lado Controle gratuito com entrada e saída de ar
NS (Normal de Série) / OPC (Opcional) / NA (Não Aplicável) Caminhões	



CORPUS DESIGN/BR



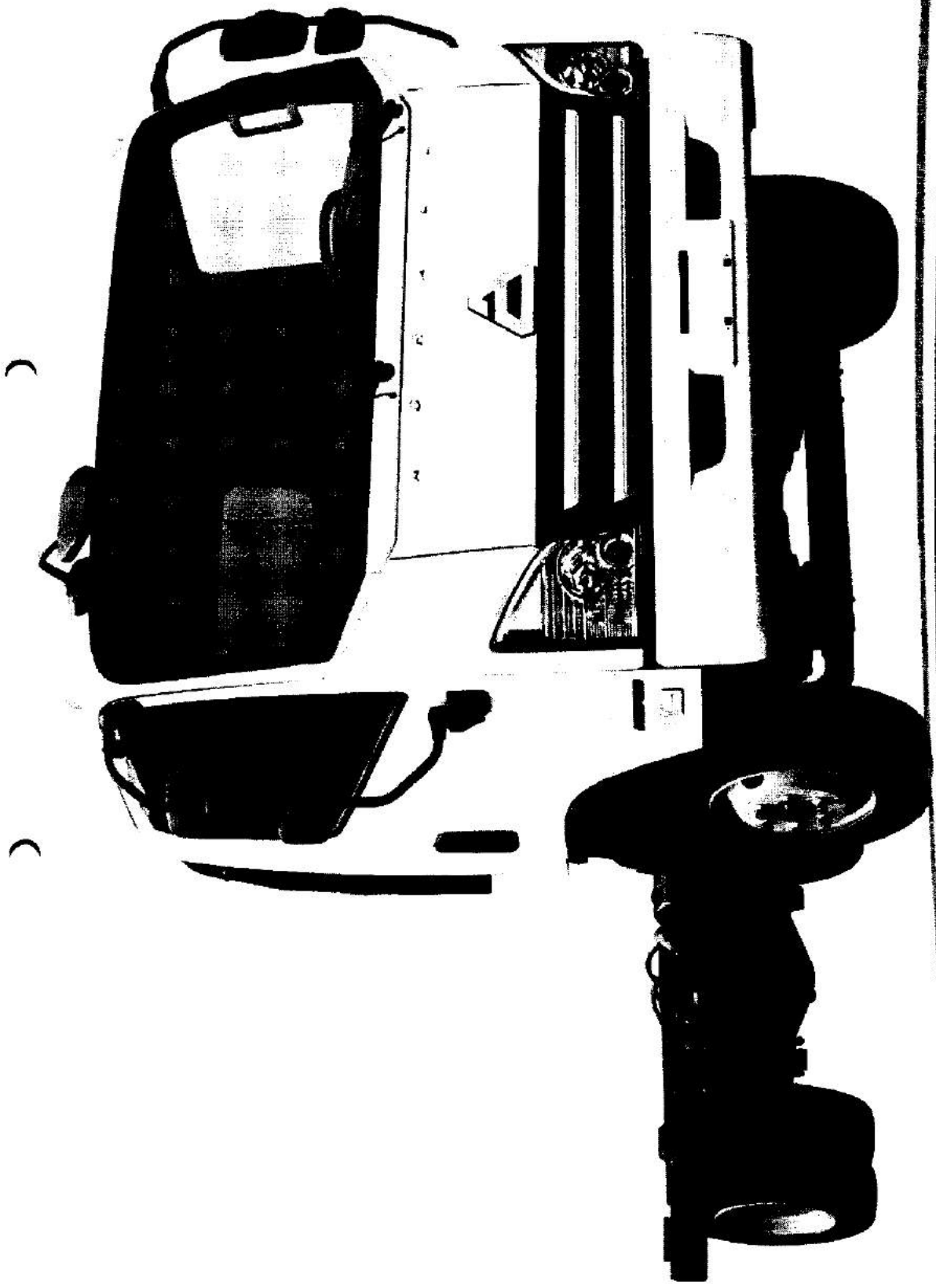
www.agrale.com.br
 BR - 116 Km 145, nº 15104
 95059-520 - Caxias do Sul - RS
 Telefone: (54) 3238.8000

O presente folheto serve meramente como informativo ilustrativo do produto, estando a Agrale, ou o proponente, aptos a ofertar seus produtos com características ou opcionais diferentes dos aqui informados, valendo para tanto, como documento definitivo para oferta, a Proposta Comercial firmada pelo representante legal da empresa ofertante.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fis 14
82
CORCEL VIVIDA



CAMINHÃO A8700





Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Vitorino PR, 02 de Fevereiro de 2016.

AO
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
CORONEL VIVIDA - PR

At. Sr. Ademir.

Ref.: Orçamento Caminhão Mercedes-Benz modelo Accelo 815/37.

Vimos pela presente ofertar-lhes o seguinte veículo:

1. 01 (um) caminhão novo, marca Mercedes-Benz, Caminhão Accelo 815/37, Ano de fabricação/Modelo: 2015/2016, com Peso Bruto Total (PBT) de 8.300 Kg, com Capacidade Maxima de Tração (CMT) de 11.000 Kg, rodado duplo na traseira, sistema de freio de serviço e de estacionamento com acionamento a ar, a tambor nas quatro rodas, com motor movido à óleo diesel, com 04 cilindros em linha, turbo-cooler, com gerenciamento eletrônico de combustível, com potência de 156 CV e torque de 59 m.kgf, com entre-eixos de 3.700 mm, com caixa de mudanças de 05 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, suspensão dianteira com molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora e traseira com molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, com direção hidráulica, com pneus 215/75 R 17,5 radiais, sem câmara, com tanque de combustível de 150 litros, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem, equipado com coletor sobre o chassi, fabricado em aço estrutural "LNE 28" com êmbulo de acomodação e descarregamento acionado hidráulicamente, contento calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores na coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através das roldanas que seguem em guias; o sistema elétrico deve ser de 12 V com conjunto de lanternas traseiras e laterais, tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação; fixação de arte e logomarcas de acordo com o modelo definido; medidas mínimas de cada unidade: altura 2,2m - largura 2,2m - comprimento 6,955m - taxa de acomodação de carga 3:1 - capacidade 9,5m³

VALOR TOTAL: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A vista



Mercedes-Benz



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

VALIDADE DA PROPOSTA: Até 28 de Fevereiro de 2016.

INGÁ VEÍCULOS LTDA
01.994.951/0002-77
Selmar Lago
Gerente Regional de Vendas

Accelo 815

4x2

Plataforma

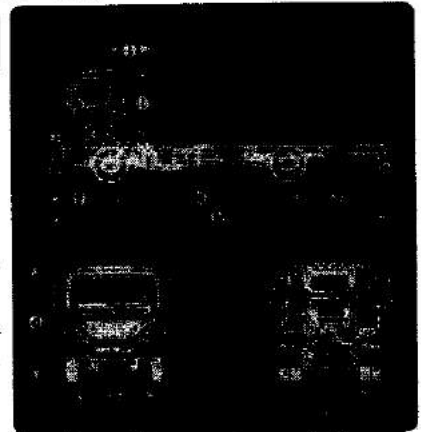
BLUETEC 5



Dimensões (mm)

Modelo/Entre eixos	815/31	815/37	815/44
[a] Distância entre eixos	3.100	3.100	4.400
[b] Comprimento total	6.100	7.100	7.930
[c] Largura	2.176	2.176	2.176
[d] Altura (descarregado)	2.480	2.480	2.480
[e] Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.790/1.704	1.790/1.704	1.790/1.704
[f] Balanço (dianteiro/traseiro)	1.300/1.700	1.300/2.100	1.300/2.230
[g] Ângulo de entrada (carregado)	22°	22°	22°
[h] Ângulo de saída (carregado com estepe)	12°	12°	12°
[i] Altura: teto da cabina ao chassi	1.632	1.632	1.632
[j] Dist. mín. do centro do eixo à carroçaria	420	420	420
Círculo de viragem (de parede a parede)	12.200	13.900	16.000

¹ Chassi com cabina, sem carroçaria.



Pesos (Kg)

Modelo/Entre eixos	815/31	815/37	815/44
Eixo Dianteiro	2.190	2.220	2.280
Eixo Traseiro	1.100	1.140	1.150
Total	3.290	3.360	3.430

Pesos Admissíveis (Kg)

Modelo/Entre eixos	815/31	815/37	815/44
Eixo Dianteiro	3.000	3.000	3.000
Eixo Traseiro	5.300	5.300	5.300
Peso Bruto Total (PBT)	8.300	8.300	8.300
Carga Útil Máxima (mais carroçaria) ²	5.010	4.940	4.870
Peso Bruto Total com 3º eixo (PBT) ³	11.000	11.000	11.000
Peso Bruto Total Combinado (PBTC) ⁴	11.000	11.000	11.000

² Em ordem de marcha, sem carroçaria ou implemento, sem motorista, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas.

³ Considerando-se tanque de 75 litros

⁴ Somente com redução do eixo traseiro t=4,300

Cabinas: [C]= curta, [E]= estendida, [L]= leito, [LTB]= leito teto baixo, [LTA]= leito teto alto, [M]= Mega Space, ee= entre eixo, * = item opcional, nd= item não disponível. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carroçarias e equipamentos, consultar o Manual de implementação disponível em www.mercedes-benz.com.br

Cabina Avançada

Versões	Curta
Suspensão da Cabina	Metálica

Motor

MB OM 924 LA • BlueTec5 • 4.8 lts. • 4cil. linha • PROCON/VE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	115 kW (156 cv) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	580 Nm (59 mkgf) @ 1.200-1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah
Alternador	28V / 80A

Transmissão

EATON FSO 4505A

Tipo	Manual
Nº marchas Relações primeira/última	5 5,76/0,77
Embreagem	Monodisco, diâmetro 362 mm

Eixo Traseiro

MB HL2

Relações de eixo traseiro Câmbio	i=3,91(43:11)	i=4,30(43:10)*	EATON FSO 4505A
------------------------------------	---------------	----------------	-----------------

Chassi

escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6636)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Rodas	6.00x17.5		
Pneus	215/75R17.5		
Tanque de combustível (litros)	150	75 ^b	
Tanque de arla 32 (litros)	25	12 ^b	

^a Série no ee 31 e opcional nos demais

Desempenho Teórico

EATON FSO 4505A | HL2

Pneus	215/75R17.5	215/75R17.5
Relações de eixo traseiro	i=3,91	i=4,30*
Velocidade máxima (km/h)	120 ^a	112
Capacidade de subida ⁷ - 8.300 kg (%)	43	48
Capacidade de subida ⁷ - 11.000 kg (%) ^a	-	35

^a Velocidade máxima limitada eletronicamente

⁷ Em movimento

^b Somente redução do eixo traseiro i^a=4,30

Freios

Air comprimido, ABS (Sistema Antitravamento das Rodas)

Tipo	Tambor/Disco*
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio motor	Convencional / Convencional + Top Brake*

*= item opcional, nd= item não disponível.

Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Cálculo teórico de desempenho considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br. Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.



Respeite a sinalização de trânsito.



	815/31	815/37	815/44
[a] distância entre eixos	3100	3700	4400
[b] comprimento total	6134	7134	7961
[c] largura	2176	2176	2176
[d] altura (descarregado)	2480	2480	2480
[e] bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.790/1.704	1.790/1.704	1.790/1.704
[f] balanço (dianteiro/traseiro)	1.300/1.700	1.300/2.100	1.300/2.230
[g] ângulo de entrada (carregado)	22°	22°	22°
[h] ângulo de saída (carregado - com estepe)	12°	12°	12°
[i] altura: teto da cabina chassi	1632	1632	1632
[j] distância mínima centro do eixo dianteiro carroçaria	420	420	420
círculo de viragem do veículo	12200	13900	16000

Pesos admissíveis [kg]

	815/31	815/37	815/44		815/31	815/37	815/44
Eixo Dianteiro	2190	2220	2280	Eixo Dianteiro	3000	3000	3000
Eixo Traseiro	1100	1140	1150	Eixo Traseiro	5300	5300	5300
Total	3290	3360	3430	Peso Bruto Total (PBT)	8300	8300	8300
				Carga Útil Máxima (mais carroçaria)	5010	4940	4870
				Peso Bruto Total com 3º eixo	11000	11000	11000
				Peso Bruto Total Combinado (PBTC)	11000	11000	11000

Os dados apresentados em Dimensões e Pesos podem variar de acordo com a configuração do veículo. 1) Sem carroçaria ou implemento, com tanque de combustível de 75 litros cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas. Para projetos de carroçarias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível no site Mercedes-Benz. [1] Chassi com cabina, sem carroçaria. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carroçarias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível no site Mercedes-Benz. [2] Em ordem de marcha, sem carroçaria ou implemento, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo.

Cabine Avançada

Versões	Curta
Suspensão	Metálica

MOTOR MB OM 924 LA | BlueTec5 | 4 cilindros em linha | PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	115 kW (156 cv) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	580 Nm (59 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm
Cilindrada Total	4.800 cm ³

Sistema elétrico

Tensão Nominal	24V
Alternador	28V / 80A
Bateria	2 x 12V / 100Ah

Transmissão ZF S5-500 | 5 marchas sincronizadas

Tipo	Manual
Relações (primeira/última)	5,72/0,76
Embreagem	Monodisco, diâmetro 362 mm

ELIUS eixo dianteiro • MB VL 2eixo traseiro • MB HL 2

Relações de eixo traseiro	$i = 3,91$ (43:11) $i = 4,30$ (43:10)*
---------------------------	--

Chassis escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Rodas	6,00x17,5	
Pneus	215/75R17,5	
Tanque de combustível	150 l	75 l ²
Tanque de arfa 32	25 l	12 l ²

² Série para entre eixos 3100mm e opcional nos demais

Transmissão ZF S5-500 | HL2 | 215/75 R 17.5

Relações	$i = 3,91$	$i = 4,30$
Velocidade máxima [km/h]	120 ¹	112
Capacidade de subida [em movimento] com 8.300 kg (%)	43	48
com 11.000 kg (%)	-	35

¹ Velocidade máxima limitada eletronicamente

Freios Ar comprimido; ABS (Sistema Antitravamento das Rodas)

Tipo	Tambor / Disco*
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio motor	Convencional / Convencional + Top Brake*

[*] Item opcional | [**] Obrigatória a redução do eixo traseiro 4,30 | Alguns itens citados Para mais informações, ligue para a nossa central pelo 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br, ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.

para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso.

Respeite a sinalização de trânsito.





Francisco Beltrão - PR, 02 de fevereiro de 2016.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Proposta de 01 (uma) unidade do veículo marca Volkswagen equipado com conjunto coletor de recicláveis de 9,5 m³.

Modelo 8-160 PLUS Delivery

MOTOR

- CUMMINS / ISF 160
- Potência 160 cv
- Cilindros: 4
- Sistema de injeção COMMON RAIL
- Sistema SCR (utiliza Arla 32 uréia)

TRANSMISSÃO

- ZF/ S5-420 HD Tipo / Acionamento Manual / a cabo - com 5 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré

DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL

PNEUS

- Radiais 215/75 R17,5

FREIOS

- **Freio Motor**
 - Acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador
- **Freio de Serviço**
 - Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, "S" came

PESO EM ORDEM DE MARCHA

- Dianteiro 2.200 Kg
- Traseiro 910 Kg
- Total 3.110 Kg

CAPACIDADE TÉCNICA POR EIXO

- Peso Bruto Total (PBT) - Homologado 8.150 Kg
- Capacidade Máxima de Tração - CMT 11.000 kg

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,8
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olimpio Refagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85882-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 00177448-09
IE 90554190-08
IE 90671632-60



lcavel
Caminhões - Ônibus



MAN


Caminhões
Ônibus



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor unitário do chassi equipado com conjunto coletor de recicláveis de 9,5 m³:

- R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)

Forma de Pagamento:

A combinar

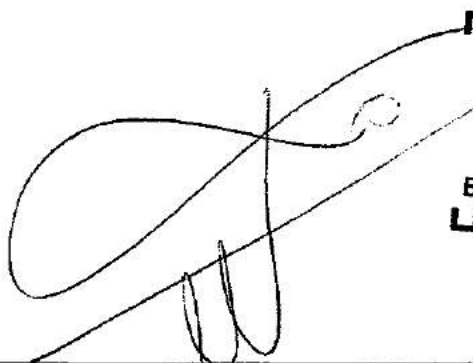
Cor: branco geada

Prazo de Entrega : 90 (noventa) dias

Garantia de 01 ano sem limite de quilometragem

Ano/Modelo 2015/2015

"A presente proposta vincula as partes negociantes pelo período máximo de 30 (trinta) dias sendo que após o referido prazo considerar-se-á cancelada independentemente de notificação"


84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

MARCIO A. R. DOS SANTOS
GERENTE COMERCIAL

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,8
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85018-580
Cep 85031-360
Cep 85852-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (46) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (46) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 80177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 70/2016

PROTOCOLO Nº 19/2016

DE: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

- Pricila Gregolin Gugik
Advogada

- Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 02.02.2016

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 08/2016, expedido pelo Sr. Inério Krambeck, referente à contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000 kg e com coletor sobre o chassi. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 14/2016

PROTOCOLO Nº 19/2016

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 03.02.2016

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000 kg e com coletor sobre o chassi, na dotação orçamentária indicada:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de obras e Serviços Urbanos	08.001.18.541.0026.1.093	4.4.90.52.52	893	3036

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 36/2016

PROTOCOLO nº 19/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000Kg e com coletor sobre o chassi, destinado ao programa de coleta seletiva de lixo reciclável, nos termos do convênio firmado com o Instituto das Águas do Paraná.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal


03 de fevereiro de 2016.

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antônio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 014/2016).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

Além disso, deverão ser observadas as disposições constantes na Lei Complementar 123/06 e alterações, em especial a Lei Complementar 147/2014 no que tange o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

É o parecer

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 16/2016

PROTOCOLO Nº 19/2016


DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 03.02.2016

Pelo presente encaminhamos minuta do Edital de Licitação e anexos, referente à contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000 kg e com coletor sobre o chassi, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: XX de XXXX de 2016.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as xxh xxmin do dia XX/XX/2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2016, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **xxh e xxm do dia xx/xx/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2016.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2016.

Horário de Abertura: xx:xx(xxxx) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

f) **MARCA e MODELO do veículo cotado, sob pena de desclassificação;**

g) prazo de entrega é de **até 60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
9. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**
- 9.1. **O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.**
- 9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 1) através de *Certidão Específica (INSS)*, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB*, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, com validade de **90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) **Declaração de Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O equipamento deverá ser entregue, na especificação e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) itens que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 A contratada deverá entregar o equipamento na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4. O equipamento completo deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

13.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

7.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os materiais no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado referente aos materiais fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



FGTS. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

2 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de obras e Serviços Urbanos	08.001.18.541.0026.1.093	4.4.90.52.52	893	3036

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração
Anexo VII – Minuta do Contrato
Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, e de acordo com as especificações mínimas constantes do quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	11569	CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS: composto de um caminhão novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2015/2016, versão 4x2, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, com potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf., com distância entre eixos de no mínimo 3.500 mm; câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, com capacidade de PBT mínimo de 8.000 kg e CMT - Capacidade Máxima de Tração de no mínimo 11.000 kg, sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar; equipado com coletor sobre o chassi, fabricado em aço estrutural "LNE" 28, com êmbulo de acomodação e descarregamento acionado hidraulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias; sistema elétrico de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais, tomada de força para alimentar o sistema hidráulico de compactação; fixação de arte e logomarcas de acordo com o modelo definido; medidas mínimas de cada unidade: altura: 2,02m; largura: 2,2m; comprimento: 6,955m; taca de acomodação de carga: 3:1, capacidade de 9,5m ³ , pneus 215/75 R17,5.	260.000,00	260.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					260.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
Vigência do contrato	O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.				
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.				
Adjudicação	Por ITEM				
Local de entrega	O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.				
Garantia	<p>1 - O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, independente da quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).</p> <p>2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vício, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.</p> <p>4 - O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado</p>				
Fiscalizadora	Mari R. Lazzari				



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação
de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa
de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº __/PP/XX/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XX/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 O equipamento deverá ser entregue nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 A contratada deverá entregar o equipamento na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4 O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para a Contratante.

6.5 No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.7. Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.8. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



6.9. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos veículos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.4.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.4.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.4.4 de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos veículos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), de de 2016.

Município de Coronel Vivida
Contratante

Representante Legal
Empresa Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/201x

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 037/2016

Protocolo nº 19/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000KG e com coletor sobre o chassi, destinado ao Programa de Coleta Seletiva de Lixo Reciclável, nos termos do convênio firmado com o Instituto das Águas do Paraná.

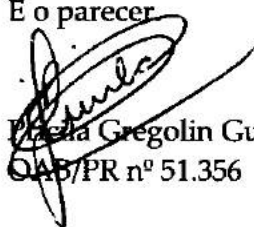
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

03 de fevereiro de 2016

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 84/2016

PROTOCOLO Nº 19/2016

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal


PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 03.02.2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000 kg e com coletor sobre o chassi, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 05.01.2016 e Portaria nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2016.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1013

Página 9 / 036

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Druiski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.676-9/PR
Leila Marcelina Gruntowski	Secretaria	031.487.799-27	7.403.644-8/PR
Douglas Christian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciele Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	8.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-S/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios renais para pacientes em diálise com uremia. fórmula líquida com nutrição completa: água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fólico, maltodextrina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A pantotenato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de potássio, aromatizante artificial de framboesa acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém glúten.	Nutri Renal D	18,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgico, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro de leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/MIL sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina, osmolaridade máxima de 400 MOS/KG. Isla com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% maltodextrina, osmolaridade: 360MOS/KG de água, 47% de TCM. Isento de glúten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem litro square 1 litro.	Nutri Enteral Soya	24,00	1.200,00

Clovelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cariano Luiz Lasta de Freitas Bernieri	Membro	040.267.409-00	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Cartificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1736716496

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Gruntowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

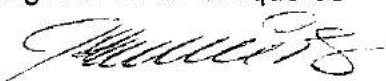
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



SUPERÁVITOS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.478.203,62	1.478.203,62
SUPERÁVITOS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO ANTERIORES		772.444,42	772.444,42
SUPERÁVITOS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INÍCIO EXERC. LÍQUIDO		1.706.795,67	1.706.795,67
SUPERÁVITOS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		1.98.795,67	1.98.795,67
APLICAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		14.207,24	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		134.845,37	139.748,31
TOTAL		134.845,37	139.748,31
ATIVO PATRIMÔNIO		0,00	998,72
ATIVO PERMANENTE		134.845,37	138.750,00
PASSIVO PATRIMÔNIO		134.845,37	138.750,00
DESCRIÇÃO DOS ATOS PATRIMONIAIS PASSIVOS (a saber):			
CICLO		0,00	0,00

RESUMO ANEXO DE CONTAS
CP: 001.261.24-11

VIGÊNCIA: PERÍODO DE: 04/01/2016

PRÉMIUM CP - Contabilidade Pública

EXERCÍCIO: 2015

EMPRESA: 04052016 13.26 51

Salmo 68

GRANDE é o SENHOR e muito digno de louvor, na cidade do nosso Deus, no seu monte santo.

Formoso de sítio, e alegria de toda a terra é o monte Sião sobre os lados do norte, a cidade do grande Rei.

Deus é conhecido nos seus palácios por um sítio refúgio.

Porque eis que os reis se ajustaram; e eles passaram juntos.

Viram-nos e ficaram maravilhados; ficaram assombrados e se apressaram em fugir.

Tremor ali se tomou, e dores como de mulher de parto.

Tu quebras as suas de Terras com um vento oriental.

Como o ouvimos, assim o vimos na cidade do SENHOR dos Exércitos, na cidade do nosso Deus.

Deus a confirmará para sempre. (Selá)

Lembramo-nos, ó Deus, da tua benignidade, no meio do teu templo.

Segundo é o teu nome, ó Deus, assim é o teu louvor, até aos fins da terra: a tua mão direita está cheia de justiça.

Alegre-se o monte de Sião; alegrem-se as filhas de Judá por causa dos teus filhos.

Rodeia Sião, e cerca-a, conta as suas torres.

Marcou bem os seus antemuros, considerá-os seus palácios, para que o contéis à geração seguinte.

Porque este Deus é o nosso Deus para sempre; ele será nosso Deus até à morte.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 022016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em virtude do disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/03 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE OLIVEIRA ABATI, portadora do CPF nº 044.550.189-16, para substituição de Licitação para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática no Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e em caráter de urgência, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registresse e Publicasse
ADEMIR ANTONIO AZULERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em virtude do disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/03 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE OLIVEIRA ABATI, portadora do CPF nº 044.550.189-16, para substituição de Licitação para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática no Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e em caráter de urgência, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registresse e Publicasse
ADEMIR ANTONIO AZULERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 022016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em virtude do disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/03 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE OLIVEIRA ABATI, portadora do CPF nº 044.550.189-16, para substituição de Licitação para a contratação de serviços de manutenção de equipamentos de informática no Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e em caráter de urgência, revogando as disposições em contrário, retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registresse e Publicasse
ADEMIR ANTONIO AZULERO, Contabilista - CRC 25.365

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 001/2016

DECRETO Nº 12456/2015. Designa a servidora Eliana Teresinha Macagnan Mezzomo para Turno Suplementar e concede Função Gratificada.

DECRETO Nº 12457/2015. Designa a servidora Níclea Fátima Nicolodi como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Nona Lúcia e concede Função Gratificada.

DECRETO Nº 12458/2015. Designa a servidora Juliana Danielli Perin como Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes e concede Função Gratificada.

DECRETO Nº 12459/2015. Define o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para o exercício de 2016.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos.

Nº 001/2016

Convênio 039/2015, APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Maria, CNPJ/ME nº 07.598.771/0001-71;

Convênio 044/2015, APMF - Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, CNPJ/ME nº 01.798.346/0001-40;

Convênio 046/2015, APMF - Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, CNPJ/ME nº 09.590.739/0001-75;

Convênio 049/2015, APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Camélia, CNPJ/ME nº 07.598.883/0001-21;

Convênio 052/2015, APMF - Centro Municipal de Educação Infantil Curandó do Saber, CNPJ/ME nº 11.989.216/0001-48;

Termo Aditivo 261/2015, CP Pinzon & Cia Ltda - ME, CNPJ/ME nº 79.985.040/0001-90;

Termo Aditivo 267/2015, Limpeza e Conservação Pema Ltda EPP, CNPJ/ME nº 03.040.285/0001-82;

Ata 188/2015, Sinalização São Miguel Ltda - ME, CNPJ sob o nº 12.106.617/0001-75;

Termo de Rescisão 017/2015, RB de Lima Atendimento Hospitalar - ME, CNPJ nº 14.651.424/0001-20;

Termo de Rescisão 018/2015, Pedreira Zorti Ltda - EPP, CNPJ nº 77.834.711/0001-96;

Ata 190/2015, Auto Elétrica Pastala Ltda - ME, CNPJ sob o nº 07.802.688/0001-72;

Ata 192/2015, Emerson Bazi - ME, CNPJ sob o nº 13.199.002/0001-01.

Raúl Camilo Ivonson
Prefeito

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
Decreto Nº 01/2016 - Data: 04/01/2016 - Mário Eduardo Lopes Pauluk, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI Nº 637/2006, de 22-12-2006, RESOLVE: Art. 1º - Reorganizar a 2ª e 3ª de 1º de Janeiro de 2016, os Serviços Municipais seguintes:

Nº	NOME	GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	CH	NV	LOTAÇÃO
01	Márcia Lúcia Cristina Borges	2518 V - AGENTE PROFISSIONAL	Enfermeira	40	VB	Divisão de Saúde
02	Wald José Desgasper Júnior	479H V - AGENTE PROFISSIONAL	Procurador	20	I	Divisão de Administração

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 04 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal

Portaria Nº 01/2016 - Data: 04/01/2016 - Mário Eduardo Lopes Pauluk, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: E, Exonerar a pedido em 04 de janeiro de 2016, o Funcionário Municipal Leandro Tilton, Rg. nº 8.123.918-5 ocupante do Cargo de Assessor II, lotado no Departamento de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 04 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal

Portaria Nº 02/2016 - Data: 04/01/2016 - Mário Eduardo Lopes Pauluk, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: E, Exonerar a pedido em 04 de janeiro de 2016, a Funcionária Municipal Silvânia de Agostinho Bussolán, Rg. nº 8.998.338-0 ocupante do Cargo de Enfermeira Temporária, lotada no Departamento de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 04 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 03/2016 - Data: 04/01/2016 - Mário Eduardo Lopes Pauluk, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: E, Art. 1º - ALTERAR para a Classe II do Grupo Ocupacional Agente de Apoio I, Cargo Público de Zeladora, concedendo Promoção Vertical a Servidora Municipal Sra. Margi Irma Maciel Locoff, portadora do Rg. 3.137.997-3, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 637/2006. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 04 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 04/2016 - Data: 04/01/2016 - Mário Eduardo Lopes Pauluk, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: E, Art. 1º - ALTERAR para a Classe II do Grupo Ocupacional Agente Profissional V, Cargo Público de Procurador, concedendo Promoção Vertical ao Sênior Municipal Sr. Manoel José Desgasper Júnior, portador do Rg. 8.787.620-7, em atendimento ao Art. 38 da Lei Municipal nº 037/2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 04 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal

Portaria Nº 05/2016 - Data: 04/01/2016 - Mário Eduardo Lopes Pauluk, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Nomear José Desgasper Júnior, portador do Rg. 8.787.620-7, para exercer a partir de 04 de Janeiro de 2016, o Cargo de Zelador, no Quadro de Servidores Estaduais do Município de Maripólis, com carga horária de 40 horas semanais, pareando-o ao Pao Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Saúde, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital Nº 005/2011, de 22 de dezembro de 2011. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, em 04 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2015
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 826/2015

O Município de Maripólis, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mário Eduardo Lopes Pauluk e através do Projeto Técnico Valdomiro Basso, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013 de 2 de janeiro de 2013 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público aos interessados, objetivando o aumento da competitividade entre os proponentes participantes que fica ALTERADO no Edital no: NO ITEM I DO ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS VEHÍCULOS, conforme descrições abaixo, ONDE ERA:

Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (05 Pessoas) 0 KM, Ano/Modelo Mínimo 2015/2016, Motorização Mínima de 98 CV, Potência Mínima 1.4, Biocombustível, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Travas Elétricas, Vidro Elétricos com acionamento por "um toque" com sistema anti-embogamento, faróis com máscara negra, sensor de estacionamento, volante com regulagem de altura e com controle das funções de rádio e telefonia, banco do motorista com regulagem de altura, Air-Bag Duplo, sistema de Freios ABS e EBS, chave canivete com telecomando para abertura das portas vidros e porta-malas, alarme anti-furto, banco traseiro reclinável, cintos dianteiros com ajustes de altura, maçanetas externas na cor do veículo, retrovisores elétricos, rodas mínimo em 14, Equipado com rádio MP3/USB, (04 Alto-Falantes e antena), 04 portas, Porta-malas com capacidade de no mínimo 480 Litros, Desembaçador no Vidro Traseiro, Película protetora nos Vidros, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 ano de Garantia sem limite de Quilometragem.

PASSA A SER:

Veículo de Passeio- Transporte de Equipe (05 Pessoas) 0 KM, Ano/Modelo Mínimo 2015/2016, Motorização Mínima de 98 CV, Potência Mínima 1.4, Biocombustível, Direção Hidráulica, Ar Condicionado, Travas Elétricas, Vidro Elétricos com acionamento por "um toque" com sistema anti-embogamento, faróis com máscara negra, sensor de estacionamento, banco do motorista com regulagem de altura, Air-Bag Duplo, sistema de Freios ABS e EBS, chave canivete com telecomando para abertura das portas vidros e porta-malas, alarme anti-furto, banco traseiro reclinável, cintos dianteiros com ajustes de altura, maçanetas externas na cor do veículo, retrovisores elétricos, rodas mínimo em 14, Equipado com rádio MP3/USB, (04 Alto-Falantes e antena), 04 portas, Porta-malas com capacidade de no mínimo 480 Litros, Desembaçador no Vidro Traseiro, Película protetora nos Vidros, veículo na Cor Branco, com no Mínimo 01 ano de Garantia sem limite de Quilometragem.

Por consequência, até-se 4 novo prazo para entrega dos envelopes de proposta e preço e documentação para o dia 18 de JANEIRO de 2016, às 09:00 (NOVE) horas. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência e acatamento desta decisão, instruído com cópia do que aqui foi deliberado. O mesmo teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua 6, 1030, em Maripólis-PR. fone: 46 - 3236-8100, e-mail: licitacoes@maripolis.pr.gov.br

Maripólis/PR, 4 de Janeiro de 2016. Mário Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 05 de Janeiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1013



Nº	Item	Valor	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	
2	11	550,0	LAT	Alimento para situações metabólicas especiais para Nutrição Enteral ou Oral formulado para situações de distúrbios reñes para pacientes em diálise com uremia. Fórmula líquida com nutrição completa, água deionizada, açúcar, xarope de milho, lactalbumina, ácido fólico, metiodoxina, cisteína, vitamina C, vitamina E, sulfato de zinco, sulfato ferroso, niacinamida, biotina, vitamina A pantotenato de cálcio, vitamina B12, gluconato de cobre, sulfato de manganês, vitamina K, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina B2, iodeto de potássio, aromatizante artificial de framboesa, acidulante ácido cítrico, corante artificial vermelho 40, apresentação 200ml, não contém glúten.	Nutri Renal D	18,00	9.900,00
2	12	250,0	LAT	Alimento para dieta nutricionalmente completa e balanceada, para uso enteral ou oral, utilizado para prevenir ou corrigir a desnutrição ou para terapia nutricional ou pré e pós cirúrgico, normocalórica, normoprotéica, normolipídica, isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, caseinato e soro de leite (25 a 50%), diluição instantânea até 2KCAL/ML sabor baunilha, suplementado com taurina, colina e carnitina, osmolaridade máxima de 400 MOS/KG, leite com 400G.	Nutri Enteral SF	36,00	9.000,00
2	14	50,0	LT	Alimento nutricionalmente completo, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% proteína isolada de soja, e 100% metiodoxina, osmolaridade: 360MOS/MKG de água, 47% de TCM, isento de glúten e fibra alimentar, sabor baunilha. Embalagem terra square 1 litro.	Nutri Enteral Soya	24,00	1.200,00

Clevelândia, 04 de janeiro de 2016. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 01/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.555-9
Luana Marcolina	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2
Cariene Lutz Lasta de Freitas Bernier	Membro	040.267.409-08	7.513.193-3

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	9.178.961-4/PR
Gilvane Drapski	Membro Efetivo	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.569.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina Grunowski	Secretaria	031.467.799-27	7.403.644-8/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Franciene Fabina Marcionis de Silve	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Onofri	Membro Suplente	017.893.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2016, de 04 de janeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.569.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediada a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**".

DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de fevereiro de 2016.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 18/02/2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, iniciando-se no dia 19 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do**



correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.

b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição do objeto da presente licitação é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**.

2. A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 18/02/2016**, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 13/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura:

19 de fevereiro de 2016.

Horário de Abertura:

09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 13/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 19 de fevereiro de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de vigência do contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.

f) **MARCA e MODELO do veículo cotado, sob pena de desclassificação;**

g) prazo de entrega é de **até 60 (sessenta) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.



2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.
4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R) OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.**
- 9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.**
- 9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido a quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).



VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) **Declaração de Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);** retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
 - c.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - c.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 1) através de *Certidão Específica (INSS)*, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB*, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.
- d) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- e) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) **Declaração de Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 1.2, letra “b” e letra “h”, já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.



1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário de cada item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser



prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O equipamento deverá ser entregue, na especificação e quantidade discriminada no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) itens que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 A contratada deverá entregar o equipamento na Prefeitura Municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no Município de Coronel Vivida, Centro, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4. O equipamento completo deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Contratante.

5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

13.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e conseqüente aceitação.

7.0 recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8. Em caso de devolução dos materiais por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

9. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os materiais no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado referente aos materiais fornecidos, após vistoria e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



FGTS. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de obras e Serviços Urbanos	08.001.18.541.0026.1.093	4.4.90.52.52	893	3036

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- 3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.
7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**
8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.
10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.
11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.
16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17. Integram o presente Edital:
- Anexo I - Termo de referencia
 - Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
 - Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
 - Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.
 - Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

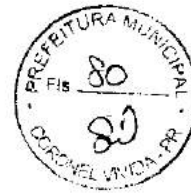
19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

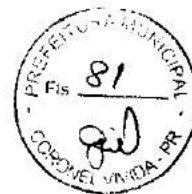
1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, e de acordo com as especificações mínimas constantes do quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	11569	CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS: composto de um caminhão novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2015/2016, versão 4x2, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, com potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf., com distância entre eixos de no mínimo 3.500 mm; câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, com capacidade de PBT mínimo de 8.000 kg e CMT - Capacidade Máxima de Tração de no mínimo 11.000 kg, sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar; equipado com coletor sobre o chassi, fabricado em aço estrutural "LNE" 28, com êmbulo de acomodação e descarregamento acionado hidraulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias; sistema elétrico de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais, tomada de força para alimentar o sistema hidráulico de compactação; fixação de arte e logomarcas de acordo com o modelo definido; medidas mínimas de cada unidade: altura: 2,02m; largura: 2,2m; comprimento: 6,955m; taca de acomodação de carga: 3:1, capacidade de 9,5m ³ , pneus 215/75 R17,5.	260.000,00	260.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					260.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.18.541.0026.1.093	4.4.90.52.52	893	3036
Vigência do contrato	O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.				
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.				
Adjudicação	Por ITEM				
Local de entrega	O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.				
Garantia	<p>1 - O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, independente da quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).</p> <p>2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vício, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.</p> <p>4 - O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado</p>				
Fiscalizadora	Mari R. Lazzari				



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 13/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

3 - DECLARAÇÃO

• Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação
de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa
de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 13/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 13/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/PP/13/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA (...).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pör objeto o fornecimento de **CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 13/2016** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1 O equipamento deverá ser entregue nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obrigase a substituir o(s) equipamento(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3 A contratada deverá entregar o equipamento na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida – Pr, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.4 O equipamento deverá ser fornecido, sem ônus adicional para a Contratante.

6.5 No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pelo Município;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.6.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.7. Em caso de devolução dos veículos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.8. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.9. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos veículos fornecidos e em funcionamento, após vistoria do Município de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos itens, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 18.1.

7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.4.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.4.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.4.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.4.4 de comércio exterior."

7.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos veículos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3 Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), de de 2016.

Município de Coronel Vivida
Contratante

Representante Legal
Empresa Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

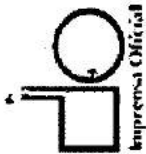
(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 260.000,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 DIAS. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 18 de fevereiro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Imprensa Oficial


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ImprensaNet

Diário Oficial Matérias

Matérias > Acompanhamento

Fernando Abatti

Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

MATÉRIA

 IMPRESSÃO VALIDAR
[Todas em trâmite](#)
[Em Rascunho](#)
[Enviadas por mim](#)
[Para Minha Aprovação](#)
[Todas do órgão](#)
[Consultar matérias](#)

Protocolo **8129/2016**
Título Publicação aviso de licitação
 Pregão Presencial nº 13/2016
 conjunto coletor de recicláveis
Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura
 Municipal de Coronel Vivida
Depositário Fernando Abatti
E-mail fernando@pmcv.com.br
Enviada em 03/02/2016 14:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Municipalidades

 Prefeituras

 Coronel Vivida

 Licitação - CIS

4. [Publicação DIOE](#)
[Pregão Presencial nº](#)
[13-2016 conjunto](#)
[coletor de](#)
[recicláveis.pdf](#)
 86.02 KB

[Download do Manual](#)

Data de publicação

04/02/2016 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada 03/02/16 14:10

 Nº da
Edição
do
Diário:
9630

[Histórico](#)
[PREGÃO Nº 13/2016](#)

© 2010 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Rua dos Funcionários, 1645 - Juvevê

80035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

[Telefones e Ramais](#)


CELEPAR

CASA CIVIL



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1035



Página 14 / 070

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 260.000,00. PRAZO DE ENTREGA: 60 DIAS. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 18 de fevereiro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EDITAL N.º 111 de 02/02/2016

CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus artigos 13 a 16; na Lei n.º 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria n.º 065, de 04/09/2014, no Edital de Concurso Público de Provas e Títulos aberto sob N.º 073 de 04/09/2014 (abertura do certame) combinado com o Edital n.º 081 de 09/12/2014 (aprovados/homologação) e, considerando a necessidade no preenchimento de vagas no Quadro do Magistério Público Municipal para o Ano letivo de 2016, em vista das solicitações de exonerações de Profissionais de Educação, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatas aprovadas no Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital n.º 073 de 04/09/2014, para o provimento de 07(sete) vagas no cargo de Professor Municipal, conforme segue:

Classificação	Nome do Candidato	N.º Inscrição	Lotação Funcional/Unidade Escolar
29ª	RAFAELY NISGOSKI BRANDOLI	20334	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Vó Emma, localizada no Bairro São João, neste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.
30ª	VANESSA MARIA PALIOSA	20110	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Presidente Kennedy-CIEF - bairro Madalozzo, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
31ª	ELIANA ARCO GIMENES	20027	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela, localizada no Bairro São José Operário, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
32ª	ELENICE MARIA MOHR	20254	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Vista Alegre - EIEF, localidade de Vista Alegre, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
33ª	MARCIELIANA PAULI	20351	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Escola Municipal Vista Alegre - EIEF localidade de Vista Alegre, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
34ª	JACIRA BALDIN SILVA	20089	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Maria da Luz - EIEF, localidade de Abundância, neste Município, no horário das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira.
35ª	JESSICA FRIZON NERES	20086	SEMED-Departamento de Educação, a disposição da Unidade Escolar: Centro Municipal de Educação D. Emma Boing Hort, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, no horário das 8h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

II. Que as Candidatas convocadas tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 05(cinco) de fevereiro de 2016, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Três Poderes SN, em Coronel Vivida,PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que a Candidata não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminada do Concurso Público de Provas e Títulos aberto através do Edital n.º 073 de 04/09/2014.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 14 e seus subitens do Edital de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos sob n.º 073 de 04/09/2014. Anexo I deste.

3.1. A Candidata será considerada apta se não apresentar restrições médicas que a contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto n.º 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público de Provas e Títulos n.º 073/2014, eliminará a candidata do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para a candidata empossada em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado a candidata declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar n.º 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei n.º 1847

de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público de Provas e Títulos N.º 073 de 04/09/2014 e 081 de 09/12/2014 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será dada, também, na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2016, 127ª da República e 61ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

EDITAL N.º 111 de 02/02/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - Convocação

Professor Municipal

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de ensino médio: Curso Magistério por meio de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma, acompanhados do histórico escolar. Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

OBS1. O exercício do Magistério Público Municipal exige como qualificação mínima a formação em nível médio, na modalidade Normal, ou superior em cursos reconhecidos de instituições credenciadas, destinados ao exercício da docência na educação infantil e nas quatro séries iniciais do ensino fundamental. (art. 47 da Lei Municipal n.º 1847 de 27/03/2006).

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Habilitação Nacional;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Certificado de Reservista;

Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição,

Cédula de Identidade e CPF,

Folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

OBS2. A não apresentação dos documentos acima por ocasião da nomeação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON - Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1697257400

<http://amsop.dioems.com.br>



interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, às 09h00min (nove) horas, do dia 23 de fevereiro de 2016, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, visando à aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS, desta Municipalidade, utilizando recursos do Ministério da Saúde, Processo nº 25.000.078.450/2014. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.

Barracão/PR, 03 de Fevereiro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

8148/2016

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2016 - PROCESSO Nº. 010/2016
TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 23/02/2016, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa jornalística para execução de serviços atinentes a publicação diária dos atos oficiais do Município de Clevelândia", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 12h em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 03 de fevereiro de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro

8031/2016

Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 013/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Óleo Diesel S500 (comum) para Usina de Asfalto, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Data: 24 de fevereiro de 2016 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105 - Centro - Colombo / Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 03 de fevereiro de 2016.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

8136/2016

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 18 de Fevereiro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital, do tipo menor preço por lote. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 04 de Fevereiro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Janeiro de 2016.

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 18 de Fevereiro de 2016, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, para AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital, do tipo menor preço por ITEM. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 04 de Fevereiro de 2016, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Janeiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues

Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E AR CONDICIONADO PARA UNIDADES DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE ALTO ALEGRE, JARDIM CAIRI, JARDIM PROGRESSO, tendo como julgamento sob o tipo menor preço por item, a nova data de abertura será 19 de Fevereiro de 2016, às 14 horas, o edital e seus anexos poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br a partir do dia 04 de Fevereiro de 2016.

Colorado (PR), 29 de Janeiro de 2016.

Joaquim Horácio Rodrigues

Prefeito

7928/2016

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para Contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração, incluindo Assistência Social e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, até 31 de Dezembro de 2016. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 23 de Fevereiro de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 23 de Fevereiro de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Fevereiro de 2016.

Alirio Cardoso

Prefeito Municipal

8107/2016

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2016, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para contratação de empresa que forneça material permanente berços, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Centro Municipal de Educação Infantil Dona Zezé). O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 25 de Fevereiro de 2016, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 25 de Fevereiro de 2016, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax- 43- 3561-1221-Conselheiro Mairinck-Pr, 03 de Fevereiro de 2016.

Alirio Cardoso

Prefeito Municipal

8108/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE



COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 260.000,00. **PRAZO DE ENTREGA:** 60 DIAS. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 18 de fevereiro de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8129/2016

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016 PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 22/02/2016, para REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA USO NA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 02/02/2016. Geandro Cicero de Lima - Pregoeiro.

7771/2016

Florestópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

No Aviso de Licitação nº 007/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 01 de fevereiro de 2016, Edição nº 9627.

Onde se Lê: A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2015, de 05/03/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17/02/2016, às 09 horas, no endereço, Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2016 na modalidade de Tomada de Preços.

Leia-se: Onde se Lê: A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2015, de 05/03/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/02/2016, às 09 horas, no endereço, Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2016 na modalidade de Tomada de Preços.

FLORESTÓPOLIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

7751/2016

Flórida

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2016-PMF

O Município de Florida, estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de fevereiro do ano de 2016, na Rua São Pedro, nº 443 em Florida, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para os grupos de Famílias, PAIF e SCFV, sob a forma PRESENCIAL, tipo menor preço por Lote.

Valor: R\$ 67.779,43 (sessenta e sete mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3257-1212), fax (44-3257-1266) ou através do e-mail licitacao@florida.pr.gov.br

Florida, 1º de fevereiro de 2016.

Rosemary Aparecida Lavagnoli Molina
Prefeita Municipal

7631/2016

Francisco Beltrão

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de fevereiro, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Locação de climatizadores de ar, para utilização durante a realização da 27ª Expobel, no período de 04 a 13 de março de 2016. Fornecimento: imediato. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 19 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de fevereiro, às 16:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por ITEM, que tem por objeto a Locação de estandes e tendas piramidais para utilização durante a realização da 27ª Expobel, no período de 04 a 13 de março de 2016. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios do Município. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2016. Abertura das propostas: a partir das 15:31 horas do dia 19 de fevereiro de 2016. Recebimento dos lances: a partir das 16:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2016. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site da BLL: www.bll.org.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2016.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

8126/2016

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2016

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição futura de material de consumo (Cartucho de Toners para impressoras), os quais serão utilizados para suprir as necessidades dos trabalhos diários realizados pelas Secretarias e respectivos Departamentos desta Prefeitura. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.** Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2016.

Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2016

Tipo: Menor Preço

Regime de Contratação: Global

Objeto: Registro de preços para aquisição de troféus, medalhas e materiais complementares a serem utilizados nos trabalhos e projetos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer / Educação e Cultura / Programas da Secretaria Municipal de Ação Social, eventos esportivos, culturais, recepção ou solenidade de autoridades, no Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2015.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de fevereiro de 2016.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br

Guaíra (PR), em 03 de fevereiro de 2016

Anildo Moraes Peraçoti/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

8038/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 11.02.16
Juciano



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de fevereiro de 2016 08:38
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE
Anexos: 013. Edital - Mural Pg Pr nº 013-2016.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

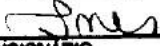
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2016.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
03/02/16 a 19/02/16


FUNCIONÁRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

Pregão Presencial nº 13/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Icavel Veículos Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.938.430/0001-49, com sua sede na Rod. PR 483, 1771, bairro Água Branca, Francisco Beltrão – PR, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná


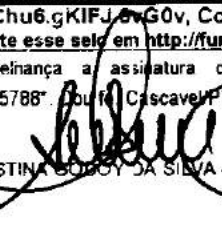
ESTEVES CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 459 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Moring Esteves Santos
TABELIONA

Selo Digital NChu6.gKIFJvG0v, Controle: wztEO.JFSS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>




Reconheço por semelhança a assinatura de **IRINEU GALESKI**
(81190) - *0084* 795788* - Juiz de Direito Cascavel-PR, 16 de fevereiro de 2016.
Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA BOBÓY DA SILVA - Escrevente Autorizada



ESTEVES
SANTOS

EMPRESA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 84.938.430/0001-49
IRINEU GALESKI
CPF Nº: 823.921.299-91
RG Nº 5.919.060-1



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-8000
Fone: (45) 2101-8000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



AVELINO GRAL, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, VANIA GRAL IBRAHIM, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº.585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto. nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no Livro nº. 220, Folha nº.173, do 2º Tabelionato de Chapecó-SC; JOÃO CARLOS SCOPEL, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340; SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresária, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº. 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel – PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão – PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e última alteração sob o nº. 20117342645, em 29/09/2011, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem alterar e consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios decidem aumentar o Capital Social de R\$ 9.540.000,00 (nove milhões, quinhentos e quarenta mil reais), para R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) com o aproveitamento das seguintes contas contábeis: R\$ 19.615.550,96 (dezenove milhões, seiscentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) correspondente ao saldo da conta de Lucros Acumulados; e R\$ 79.449,04 (setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatro centavos) referente ao saldo da conta corrente de Juros de Capital Próprio, distribuído de forma proporcional a participação societária de cada sócio. Portanto, em função do aumento o capital passa a ter a seguinte demonstração:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
JOÃO CARLOS SCOPEL	15.289.905	15.289.905,00	52,30
AVELINO GRAL	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

[Handwritten signatures and initials of the parties and the notary public]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco Beltrão **20 NOV, 2015** PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Ver. Roneu L. Werlang, 106, Centro - CEP 85601-020 - Fco. Beltrão - PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
PLERES CARROSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
MARILIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA SEGUNDA – Tendo em vista a subscrição e integralização das quotas do sócio Avelino Gral, acima qualificado, na empresa **PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, representado por sua bastante procuradora **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº.585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto. nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no Livro nº. 220, Folha nº.173, do 2º Tabelionato de Chapecó-SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220, representada por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº.585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto. nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no Livro nº. 220, Folha nº.173, do 2º Tabelionato de Chapecó-SC, neste ato, o sócio Avelino Gral, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade das quotas, no montante de 11.898.645 (onze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco) quotas, de que é detentor, no valor de R\$ 11.898.645,00 (onze milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), e, ainda, declarando e aceitando as partes, seus respectivos direitos e obrigações, dando-se mutuamente as partes a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação pela cessão e transferência ora efetuada, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista a subscrição e integralização das quotas do sócio João Carlos Scopel, acima qualificado, na empresa **KYRIA PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente, **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, neste ato, o sócio João Carlos Scopel, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco. Beltrão: **20 NOV 2015** PR

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Vig. Rimeu, L. Werlang, 061
Centro-CEP 89.802-220-Fco. Beltrão/PR

IRACEMA ARRANHA - TABELIÃ
 CLARES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

totalidade das quotas, no montante de 15.289.905 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentas e cinco) quotas, de que é detentor, no valor de R\$ 15.289.905,00 (quinze milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinco reais), e, ainda, declarando e aceitando as partes, seus respectivos direitos e obrigações, dando-se mutuamente as partes a mais plena, geral, irrevogável e irretratável quitação pela cessão e transferência ora efetuada, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer tempo, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - Após as alterações definidas nas cláusulas primeira, segunda e terceira, a cláusula quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUINTA** - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	%
KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A	15.289.905	15.289.905,00	52,30
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,70
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - Os sócios aprovam a alteração no objeto social da empresa com a inclusão da atividade de comércio a varejo de partes, peças e acessórios usados ou recondicionados para veículos automotores, a qual passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto da sociedade é o **COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E COMÉRCIO A VAREJO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**"

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica acrescentado o parágrafo segundo na Cláusula Sétima, com isso a referida cláusula passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco Getúlio
20 NOV. 2015 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Várzea, Povoado L. Werlang 1065
Cidade: Cascavel - PR - CEP: 85.811-070 Fone: 33.61.00.00

IRACEMA MIRANDA - TABELIÃ
 FLAVES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 RICARDO DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionista da holding."

CLÁUSULA SETIMA – A Cláusula Décima Terceira tem nova redação e passa a vigor da seguinte forma: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sociedade pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Os sócios decidem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, regendo-se da seguinte forma e teor:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF Nº 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
CONSOLIDAÇÃO

CONTRATO SOCIAL

KYRIA PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima, com sede na cidade de Chapecó/SC, na Antonio Morandini, 802-D, Cep. 89.802-161, bairro Jardim Itália, inscrita no CNPJ nº 07.288.895/0001-50, com seu Estatuto Social devidamente arquivados na JUCESC sob nº 42300029602 em 22/03/2005, neste ato representado pelo seu presidente, **JOÃO CARLOS SCOPEL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, divorciado, nascido em 20/12/1956, administrador de Empresas, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-200.457, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 249.647.869-00, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Curitiba, 179, Apto. 301, Centro CEP 89.801-340, **GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Chapecó/SC, na rua Sete de Setembro, nº 93-E, Cep. 89.802-220, centro, inscrita no CNPJ nº 14.794.918/0001-64, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCESC sob NIRE nº 42204798820, neste ato representado pelos sócios administradores, **AVELINO GRAL**, brasileiro, natural de Guaporé – RS, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 23/05/1943, empresário, portador da carteira de identidade civil – RG nº. 12R-564.024, expedida pelo SSP/SC e CPF nº. 004.746.909-97, residente e domiciliado em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 93-E, Apto. 02, Centro, CEP 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, **VANIA GRAL IBRAHIM**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC e CPF nº.585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó – SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto. nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no Livro nº. 220, Folha nº.173, do 2º Tabelionato de Chapecó-SC e **LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL**, brasileira, natural de Soledade – RS, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1935, empresária, portador da carteira de identidade

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco. Sellrás: **20 NOV 2015** PR

IRACEMA M. RANDA - TABELIÃO
 ARIEL DE MACEDO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



civil - RG nº. 12R-619.998, expedida pelo SSI/SC e CPF nº. 430.798.069-72, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 93-E, apartamento 02, centro, município de Chapecó-SC, Cep. 89.802-220, neste ato representado por sua bastante procuradora, VANIA GRAL IBRAHIM, brasileira, casada empresária, portadora da carteira de identidade civil nº 1.611.613-5 SSP/SC CPF nº.585.879.189-15, residente e domiciliada em Chapecó - SC, à Rua Sete de Setembro, 109-E, Apto. nº 201, centro, CEP 89.802-220, conforme Procuração registrada no Livro nº. 220, Folha nº.173, do 2º Tabelionato de Chapecó-SC; **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI**, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da carteira de identidade civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.802-010, Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada, denominada "ICAVEL VEÍCULOS LTDA", com sede e domicílio na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Rodovia PR 483, n.º 1771, bairro Água Branca, Cep 85.601-195, com contrato social, arquivado na M.M. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202682092, em 09.01.1992, e ultima alteração sob o nº. 20117342645, em 29/09/2011, e inscrita no CNPJ sob nº. 84.938.430/0001-49, resolvem consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações e o fazem por este instrumento na melhor forma de direito e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede na Rodovia PR 483, número 1771, Bairro Água Branca, Cep 85.601-195, na cidade de Francisco Beltrão estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade mantém uma filial criada na cidade de CASCAVEL - PR, localizada na Rodovia BR 277, KM 582,6, Bairro PARQUE INDUSTRIAL, CEP-85.818-560, para a qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), uma filial criada na cidade de FOZ DO IGUAÇU - PR, localizada na Avenida Olímpio Rafagnin, nº 3333, Bairro PARQUE PRESIDENTE II, CEP 85.862-210, para qual fica destacado, para fins fiscais, o capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e uma filial criada na cidade de GUARAPUAVA - PR, localizada na Rua Tucuruí, 351 - Bairro Conradinho, CEP: 85045-302.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é o COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E COMÉRCIO A VAREJO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social será de R\$ 29.235.000,00 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais) divididos em 29.235.000 (vinte e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Fco Beltrão, 20 NOV. 2015 PR
1º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Venâncio L. Werlang, 1063
Centro, CEP: 85.601-020-Fco Beltrão-PR

<input type="checkbox"/>	IRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
<input type="checkbox"/>	KARLES CARDESO - TABELIÃO SUBSTITUTO
<input type="checkbox"/>	ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
<input type="checkbox"/>	MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Quotista	Nº Quotas	Valor em R\$	
KYRIA PARTICIPAÇÕES S.A	15.289.905	15.289.905,00	52,38%
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.	11.898.645	11.898.645,00	40,72%
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI	2.046.450	2.046.450,00	7,00%
Total	29.235.000	29.235.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Janeiro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar aos demais, por escrito, com prazo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas. Caso nenhum dos sócios usar o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata esta cláusula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não se aplica as condições estabelecidas no caput desta cláusula e no seu parágrafo primeiro, quando a cessão ou transferência da participação do sócio, enquanto pessoa física, for subscrita e integralizada numa sociedade que tenha como atividade principal "Holding" de instituições não financeiras, onde este sócio pessoa física, tenha o comando quotista ou acionário da holding.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá ao Administrador SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI, brasileira, natural Capanema - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 19/04/1971, empresário, portador da Carteira de identidade Civil - RG nº. 6.128.330-7, expedida pela SSP/PR e CPF nº 867.272.659-68, residente e domiciliada em Cascavel - PR, a Rua Belo Horizonte, 809, Centro, CEP 85.862-010, com os poderes de administrar e assinar quaisquer documentos pertinentes a operacionalização da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social; vedado em assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros; e vedado ainda em onerar ou alienar bens imóveis, da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Ficando permitido onerar ou alienar quaisquer outros bens móveis, veículos, máquinas e equipamentos sem a autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os

[Handwritten signatures]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco Beltrac
20 NOV. 2015 PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Rua Ver. Romeu L. Werlang, 1068
 Centro, CEP 85.601-020 - Fco. Beltrac - PR

TRACEMA MIRANDA - TABELIÁ
 KARES CARBOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO
 MARCEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARLEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ



lucros ou perdas apuradas, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá deliberar sobre a distribuição dos lucros apurados em balanços intermediários, podendo também ser distribuídos mensalmente, de acordo com balanços globais levantados para esse fim, à distribuição dos lucros será na proporção de sua participação no capital social ou de forma diferenciada através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos ou perdas serão acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo disposição contrária tomada, através de ata de reunião, por unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observados os limites admitidos pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de retirada, falecendo ou interditado qualquer sócio, ou de dissolução da sócia pessoa jurídica, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Assembléia dos sócios é o órgão soberano para as decisões mais importantes e reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano ou extraordinariamente, sempre que convocada pela administração da sociedade ou por qualquer um dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre seguinte ao término do exercício fiscal e será convocada, por escrito, pelo administrador, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Nesta Assembléia serão analisados e votados os Balanços da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Assembléia Extraordinária poderá ocorrer a qualquer momento, sempre que haja um fato relevante, podendo ser convocada pelo administrador ou por qualquer dos sócios. A convocação deverá ser feita por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, descrevendo claramente a pauta dos assuntos a serem discutidos e votados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Assembléia Extraordinária deverá se reunir sempre que devam ser apreciados e votados os seguintes assuntos:

1. Aquisição ou venda de participações em outras empresas;
2. Aquisição ou venda de bens imóveis;
3. Contratações de empréstimos e/ou financiamentos;
4. Aumento de capital;
5. Constituição de garantias, fianças; caução; avais; penhor mercantil ou hipotecas em operações de interesse da sociedade ou em sociedade de que participe como sócia, acionista ou quotista; e
6. Outros assuntos de relevância.

[Handwritten signatures]

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

1º TABELIONATO DE NOTAS Rua Vitor Rômulo L. Werlang, 1061 Centro - CEP: 85812-000, Beltrão-PR	AUTENTICAÇÃO	
	Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.	
	Fco Beltrão	20 NOV 2015 PR
	<input type="checkbox"/> JACQUELINE MIRANDA - TABELIÃ <input type="checkbox"/> PAVANES CARDOSO - TABELIÃO SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> ARIEL DE MACEDO - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE <input type="checkbox"/> MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE	

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ/MF Nº. 84.938.430/0001-49 NIRE 41202682092
DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARÁGRAFO QUARTO - As Assembleias acontecerão sempre na primeira chamada, devendo estar presentes no mínimo sócios ou representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social e as deliberações serão tomadas de acordo com o quorum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios titulares deverão estar presentes nas Assembleias e no caso de impedimento, o seu representante deverá apresentar uma procuração por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO - Um sócio poderá designar outro sócio para representá-lo e votar nas Assembleias, devendo, entretanto, apresentar uma procuração para cada Assembleia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão-PR, 10 Julho de 2013.

2º TABELIONATO
João Carlos Scopel
 João Carlos Scopel

2º TABELIONATO
Avelino Gral
 p.p. Vania Gral Ibrahim

Escritório de Paz de Cordilheira Alta/SC
Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini
 Solange Jossara Farias dos Santos Perdoncini

Escritório de Paz de Cordilheira Alta/SC
RYRIA PARTICIPAÇÕES S/A
 João Carlos Scopel

Escritório de Paz de Cordilheira Alta/SC
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Avelino Gral
 p.p. Vania Gral Ibrahim

Escritório de Paz de Cordilheira Alta/SC
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Leondina Appolonia Vacari Gral
 p.p. Vania Gral Ibrahim

TABELIONAT DE NOTAS
FC062270

SELO PUNAFREN

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.
 Fco: 2.0 NOV. 2015 PR
 Beltrão: 2.0 NOV. 2015 PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
 FLAVES CARVALHO - TABELIAO SUBSTITUTO
 ABEL DE MACEDO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARCELE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2013
SOB NÚMERO: 20134510364
Protocolo: 13/451036-4, DE 06/08/2013

Empresa: 41 2 0268209 2
 ICAVEL VEICULOS LTDA

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Estado de Santa Catarina
Escritania de Paz do Município de Cordilheira Alta
Antonio Domingos Dal Santo - Escrivão de Paz
Avenida Fermine Tozzo, 502, Centro, Cordilheira Alta - SC. 89919-000 - 049 33580087
dalsanto@yahoo.com.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
VANIA GRAL IBRAHIM (DCI74423-M90M) (P.P) *****
VANIA GRAL IBRAHIM (DCI74424-ND5C) (P.P) *****
VANIA GRAL IBRAHIM (DCI74425-XJ70) (P.P) *****

Emolumentos: 3 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 6,75 | 3 Selo de Fiscalização R\$ 4,06
Pago R\$ 4,06 | Total R\$ 10,80 | Recibo Nº: 26832

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Cordilheira Alta - 01 de agosto de 2013

Jaqueline Fiorese
Jaqueline Fiorese - Escrivente



1ª TABELONATO DE CHAPECO - R. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 248chapeco@248chapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECO-SC - FONE: 49 332-9691

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
JOAO CARLOS SCOPEL por KYRIA PARTICIPAÇÕES S/A.....

E dou fé, Chapecó, 02 de Agosto de 2013.
Em testemunho *K* da verdade.

KELEN KOHL
KELEN KOHL - ESCRIVENTE
Emol: 2,25 Selo: 1,35=3,60

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DDZ97414-BFK4



2ª TABELONATO DE CHAPECO - R. ROSÁRIO ANTUNES DE MELO - 248chapeco@248chapeco.com.br
RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECO-SC - FONE: 49 332-9691

Reconheço, por VERDADEIRA, a(s) assinatura(s) de:
JOAO CARLOS SCOPEL.....

E dou fé, Chapecó, 02 de Agosto de 2013.
Em testemunho *K* da verdade.

KELEN KOHL
KELEN KOHL - ESCRIVENTE
Emol: 2,25 Selo: 1,35=3,60

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DDZ97408-HUXS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

Reconheço por semelhança a assinatura de: 003409 SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

Em Teste de verdade.
Francisco Beltrão, 14 de maio de 2012

Aracema Miranda



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ICAVEL VEÍCULOS LTDA**, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE A RODOVIA PR 483, N 1771 NO BAIRRO A GUA BRANCA NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR, COM CNPJ: 84.938.430/0001-49, REPRESENTADA PELA SUA SÓCIA ADMINISTRATIVA, **SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI** PORTADORA DO RG: 6.128.330-7 E DO CPF: 867.272.659-68.

OUTORGADO: **IRINEU GALESKI**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG: 5.919.060-1, E DO CPF: 823.921.299-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

PODERES: REPRESENTAR A EMPRESA ICAVEL VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 84.938.430/0001-49 E TAMBÉM SUAS FILIAIS, EM LICITAÇÕES JUNTO A PREFEITURAS MUNICIPAIS, JUNTO A BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E TAMBEM JUNTO A BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, EM TODOS OS SISTEMAS DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, PODENDO O MESMO ASSINAR PROPOSTAS, REQUISIÇÕES, SOLICITAR DOCUMENTOS, ACEITAR OU NÃO AS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO, SOLICITAR E ASSINAR ATAS, OFERTAR LANCES VERBAIS IN LOCO OU POR ESCRITO (PREGÃO ELETRONICO), ENFIM CUMPRIR COM TODA E QUALQUER EXIGENCIA PERTINENTE A PROCESSOS LICITATÓRIOS DE QUALQUER MODALIDADE, PODENDO INCLUSIVE INTERPOR RECURSOS E CREDENCIAR OU NOMEAR OUTROS PARA REPRESENTAR O OUTORGANTE NA ABERTURA DE EDITAIS.



FRANCISCO BELTRÃO - PR, 14 DE MAIO DE 2012



[Assinatura]

SOLANGE J. F. DOS SANTOS PERDONCINI
SÓCIA ADMINISTRATIVA

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.
Rodovia PR 483 nr. 1771
Bairro Água Branca - Francisco Beltrão - Pr.
www.icavel.com

Fone: (46) 3211 6000
Fax: (46) 3211-6005

C.G.C.: 84.938.430/0001-49
e-mail: icavelfb@icavel.com

[Assinaturas manuais]

EM BRANCO

)

)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
113
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.128.330-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/06/2006

NOME SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI

FILIAÇÃO YEMANCIO FARIAS DOS SANTOS EDI LIDA SANTOS

NATURALIDADE CAPANENA/PR DATA DE NASCIMENTO 19/04/1971

DOC ORIGEM COMARCA=FOZ IGUAÇU/PR, 1 OFÍCIO C. CAS 25958, LIVRO=818, FOLHA=278

CPF 867.272.659-68 CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

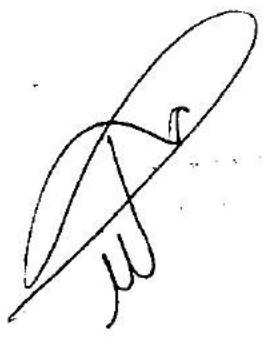
TABELIONATOS
DE
NOTASCAS
E0695033

CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 859 Fone: (45) 3037-7444

AUTENTICAÇÃO
A cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data.

19 FEV. 2013

- () Viviana Esteves Santos - Tabeliã
- () Cristine Ap. Jacobs Zubeldia - Escr. Autorizada
- () Alina Piatu - Escr. Autorizada
- () Juliana Zanella Aurelik - Escr. Autorizada



EM BRANCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 13/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **icavel Veículos Ltda**, com sede na Rod. PR 483, 1771, bairro Água Branca inscrita no CNPJ sob nº 84.938.430/0001-49, representada neste ato pelo Sr. Irineu Galeski, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.919.060-1 e CPF nº 823.921.299-91 nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. Marcio Antônio Rodrigues dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.288.330-8 e CPF nº 880.765.559-49, a quem confere amplos poderes para representa-lo perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao Pregão Presencial nº 13/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.



Selo Digital iChuf6.gK9F.0A00v, Controle: wVyEO.JFSS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de **IRINEU GALESKI**
(81190) - "0084" 7957A1 - Doufe/Cascavel/PR, 16 de fevereiro de 2016
Em Teste da Verdade

ANDRESSA CRISTINA GODOY DA SILVA - Escrevente Autorizada



84.938.430/0001-49
ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão - Paraná

ESTEVES SANTOS
[Handwritten signature]

EMPRESA: ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº: 84.938.430/0001-49
IRINEU GALESKI
CPF Nº: 823.921.299-91
RG Nº 5.919.060-1

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,8
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

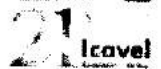
Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85882-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3028-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



PROFEITORES MUNICIPAIS
115
30

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1132626377

NOBRE
MARCIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / CÔD. EMISSOR / UF
6208330-8 SESP PR

CPF
880.765.559-49

DATA NASCIMENTO
28/04/1978

PLAÇÃO
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
GRACIOSA SPILLER DOS SANTOS

PROFISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AS

Nº REGISTRO
01850245035

VALIDADE
07/05/2020

1ª HABILITACAO
11/10/1996

OBSERVAÇÕES

ADMINISTRADOR DO VEICULO
LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR DATA EMISSAO 15/06/2015

ADMINISTRADOR DO VEICULO
FRANCISCO BELTRAO (PR)

55650230656
FR909191213

DETRAN - PB (PABANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132626377

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/10/2016
7

[Large handwritten signature]

7

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
Nº: 5.919.060-1

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.919.060-1 DATA DE EMISSÃO: 27/08/2014

NOME: IRINEU GALESKI

FILIAÇÃO: EMILIO GALESKI
MARIA ALVES GALESKI

NATALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1975

DOG. ORIGEM: COMARCA-CASCAVEL/PR, 1 OFÍCIO
C.CAS-12495, LIVRO-518, FOLHA-136

CPF: 823.921.299-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



TABELIONATO DE NOTAS

ESTEVES SANTOS

21 JUL. 2015

Esteves Santos - Tabela
Ele Borges do Nascimento - Escr. Autorizada
Thayline Rossato Lorenzi - Escr. Autorizada

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Em Branco



Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda
Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100
(selmar.lago@ingaveiculos.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.994.951/0010-87, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

São Miguel do Oeste, 11 de Fevereiro de 2016.

01.994.951/0010-87
INGÁ VEÍCULOS LTDA
ROD. BR 282 N.º 50 KM 644
CEP 89.900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC




Selmar Lago
CPF: 272.780.770-87
RG 4010524488
Cargo: Gerente regional de vendas
Representante Legal



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INGÁ VEÍCULOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0376926-4	01.994.951/0001-96	18/07/1997	15/07/1997
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR, 317-KM 08 QUADRA 54 LOTE 06, MARINGÁ, MARINGÁ, PR, 87.065-005			
Objeto Social COMÉRCIO EM GERAL DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOCICLETAS, INCLUSIVE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES; COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES; VESTIMENTAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E LIMPEZA, POR REPRESENTAÇÃO OU EM CONTA PRÓPRIA, ASSIM COMO A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER SERVIÇOS OU PERAÇÕES DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADAS COM SUA ATIVIDADE COMERCIAL, INCLUINDO A INTERMEDIÇÃO DA VENDA E A VENDA SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS MEDIANTE COMISSÃO; INDUSTRIALIZAÇÃO DE ARTIGOS DO SEU COMÉRCIO; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS; A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EM GERAL DE MERCADORIAS, VEÍCULOS NOVOS E USADOS, PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS; A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES JÁ CONSTITUÍDAS OU SEREM CONSTITUÍDAS; INDUSTRIALIZAÇÃO, POR ENCOMENDA JUNTO A TERCEIROS, DE SEMENTES OLEAGINOSAS EM GRÃOS, EM SEUS VÁRIOS ESTÁGIOS, COM DIVERSOS NÍVEIS DE REDUTORES DA ATIVIDADE INIBIDORA DE TRIPSINA E OUTRAS MODIFICAÇÕES QUÍMICAS E FÍSICAS REQUERIDAS PELA INDUSTRIALIZAÇÃO; O COMÉRCIO, A IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SOJA E SEUS DERIVADOS DO PROCESSO INDUSTRIAL, CEREJAS, SEMENTES E INSUMOS PARA RAÇÃO ANIMAL, ATRAVÉS DE PORTOS NACIONAIS E ARMAZENAGEM DE TERCEIROS; O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, PRÓPRIAS E DE TERCEIROS.			
Capital: R\$ 9.953.540,00 (NOVE MILHOES NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 9.953.540,00 (NOVE MILHOES NOVECENTOS E CINQUENTA E TRES MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARILISE SCHOLL GIARETTA 524.672.959-15	2.494.640,00	SOCIO	Administrador
RICARDO SCHOLL 627.707.648-34	2.486.300,00	SOCIO	Administrador
CLAUDIA SCHOLL URIO 808.092.139-68	2.486.300,00	SOCIO	Administrador
RENATE SCHOLL 810.546.109-91	2.486.300,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 07/07/2015	Número: 20154046833	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2016

16011752-6

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Handwritten signatures and stamps]

Libertad Bogus



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INGÁ VEÍCULOS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0376926-4	01.994.951/0001-96
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41 9 0062288-5	CNPJ: 01.994.951/0002-77
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) TREVO DAS RODOVIAS BR 158/280, S/Nº - SALA 02, VITORINO, PR, 85.520-000, BRASIL	
2 - NIRE: 41 9 0126974-7	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA BAHIA, 1583 - SALA B, JARDIM PALMARES, LONDRINA, PR, 86.025-010, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0137711-6	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR - 376 KM 109, 9505 - SALA B, DISTRITO DE SUMARÉ, PARANAÍ, PR, 87.720-140, BRASIL	
4 - NIRE: 41 9 0141558-1	CNPJ: 01.994.951/0012-49
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 153, 2015 - MARGINAL DIREITA, VILA CLARO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, PR, 86.430-000, BRASIL	
5 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 101 KM 114, 2.005 - SALA B, SALSEIROS, ITAJAÍ, SC, 88.309-480, BRASIL	
6 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 282 KM 644, 50, PROGRESSO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000, BRASIL	
7 - NIRE: XXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA MARECHAL RONDON, KM 527 + 592, CAMPUS UNIVERSITARIO, ARAÇATUBA, SP, BRASIL	

CURITIBA - PR, 26 de janeiro de 2016

16/011752-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial
INGA VEICULOS LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE: 41 2 0376926-4

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Filial(ais) nesta Unidade da Federação

- 1 - NIRE: 42 9 0092128-0 CNPJ: 01.994.951/0005-10
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 101, S/N e KM 114, SALA B, SALSEIROS, ITAJAÍ, SC, 88.309-480
- 2 - NIRE: 42 9 0100473-6 CNPJ: 01.994.951/0010-87
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RODOVIA BR 282, 50 e KM 644, PROGRESSO, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, 89.900-000
- 3 - NIRE: 42 9 0100474-4 CNPJ: 01.994.951/0009-43
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
ROD BR 101, KM 114, S/N e SALA A, SALSEIROS, ITAJAÍ, SC, 88.309-480

Último Arquivamento

Data: 25/09/2015

Número: 20156864347

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Evento(s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

FLORIANÓPOLIS - SC, 28 de janeiro de 2016

Eu,
Conferi e assino.

GERSON ANTONIO BASSO
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

Certifica - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 28/01/2016
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32



INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RICARDO SCHÖLL, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997 e, última alteração contratual arquivada sob n.º 20146503589, em sessão de 21/11/2014, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - ALTERAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica criada uma filial no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, CEP 86430-000, cujas atividades iniciarão a partir de 02 de fevereiro de 2015, por prazo indeterminado, sendo o capital destacado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) transferidos da matriz.

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

II - CONSOLIDAÇÃO

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente, pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor em instrumentos anteriores a este.



INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Santa Felicidade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Bororós, n.º 1398, ap. 301, Vila Izabel, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.320-260, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91 e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Beira Lago, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.800-000, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

CLÁUSULA 01 - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

Parágrafo Único. A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP n. 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77;
- b) Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 500 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39;

Handwritten signatures and stamps are present in the lower right area of the document. A large signature is written over the text. Below it, there are several official stamps and seals, including a circular stamp from the Municipality of Curitiba and a rectangular stamp from the Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) dated 28 MAR 2013. The JUCEPAR stamp contains the following information: 'Curitiba / PR', 'A presente cópia fotostática e reprodução fiel desta file do documento apresentado. DOU FR', 'Emp. Autorizada', 'Fol. 14/1', '30/04/2013', 'R. Paula Gomes, 110 - Centro', 'Fone: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720'. There are also handwritten initials and numbers like '7' and '3' near the stamps.



INGÁ VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96

NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 06 - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais) dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	QUOTAS	VALOR TOTAL
Ricardo Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Marilise Schöll Giaretta	2.494.640	2.494.640,00
Renate Schöll	2.486.300	2.486.300,00
Claudia Schöll Uro	2.486.300	2.486.300,00
TOTAIS	9.953.540	9.953.540,00

CLÁUSULA 07 - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

UNIDADE	UF	CAPITAL (R\$)
Matriz	Paraná	6.913.540,00
Vitorino	Paraná	1.500.000,00
Araçatuba	São Paulo	1.000,00
Itajai	Santa Catarina	1.000,00
Londrina	Paraná	1.000,00
São Miguel d'Oeste	Santa Catarina	1.437.000,00
Paranaval	Paraná	50.000,00
Santo Antonio da Platina	Paraná	50.000,00
TOTAL		9.953.540,00

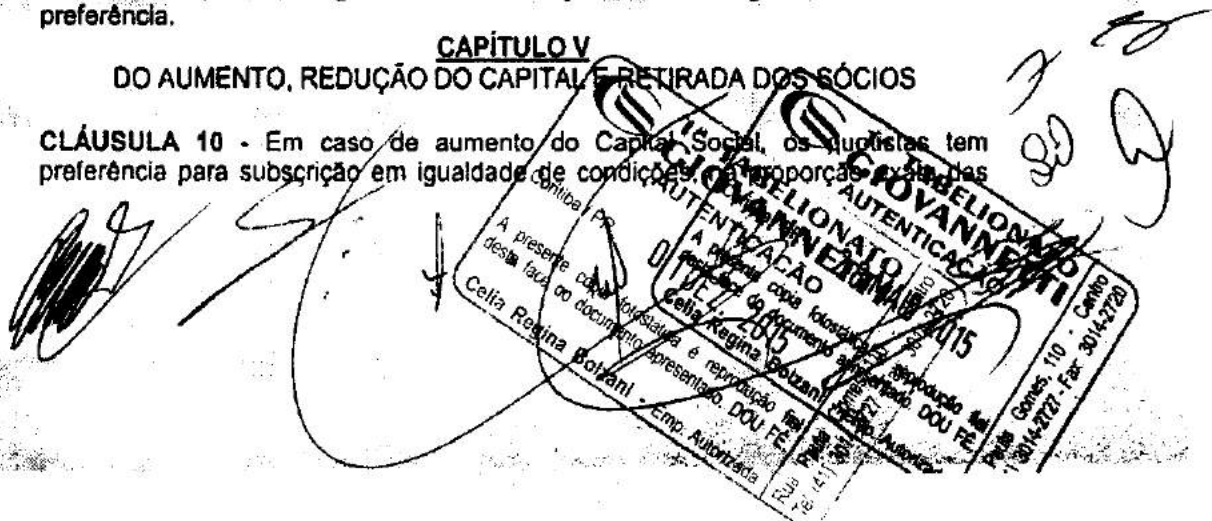
CLÁUSULA 08 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 09 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expreso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

CAPÍTULO V

DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 10 - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas tem preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção de suas





INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

quotas que possuem no momento do evento.

CLÁUSULA 11 - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA 12 - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará, passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA 13 - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 14 - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

- a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;
- b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:
 - b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia";
 - b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir todas as obrigações decorrentes dessas operações;
 - b.3) Aquisições e alienações de bens imóveis;
 - b.4) Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;
 - b.5) Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantia;
 - b.6) Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.
- c) Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;
- d) Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em



[Handwritten signatures and scribbles]



INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;

e) O uso da denominação social, poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;

f) A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores no exercício do cargo;

g) Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA 15 - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giarretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urió, todos já qualificados anteriormente.

Parágrafo Único. Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 16 - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios administradores farão jus a uma retirada a título de pro-labore, cujo valor será determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

CLÁUSULA 17 - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

**CAPÍTULO VII
DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,
BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

CLÁUSULA 18 - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

CLÁUSULA 19 - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Handwritten signatures and stamps. Two circular stamps from 'Celia Regina Bolzani' are visible, dated '01 DEZ 2015' and '28 MAIO 2015'. The stamps include the text 'TABELIONATO AUTENTICACAO' and 'Celia Regina Bolzani'.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
 NIRE: 41203789264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 20 - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 21 - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

CLÁUSULA 22 - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

**CAPÍTULO VIII
 DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

CLÁUSULA 23 - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quorum previstos na Lei.

Parágrafo Primeiro. As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratual, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro. Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Quarto. As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

Parágrafo Quinto. Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA 24 - Aplicar-se-ão supletivamente a esta Lei as disposições das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and the number '96'.

Two circular notary stamps from Curitiba, PR. The top stamp is for 'TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO' dated '28 MAIO 2015'. The bottom stamp is for 'TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICACAO' dated '01 DEZ 2015'. Both stamps include the text 'A presente cópia foi tirada desta cópia original apresentada por Celia Regina Brizan - Emp. Autorizada' and contact information for the notary.



INGÁ VEÍCULOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96
 NIRE: 41203769264

21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

CLÁUSULA 25 - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

CLÁUSULA 26 - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social, serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

CLÁUSULA 27 - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpr-lo em todos os seus termos.


Maringá, 23 de janeiro de 2015.




RICARDO SCHÖLL



RENATE SCHÖLL




MARILISE SCHÖLL GIARETTA

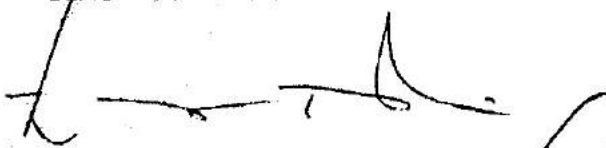


CLAUDIA SCHÖLL URIO

Testemunhas:



Camila da Silva
 RG n.º 4.657.960-5 - SSP/PR
 CPF/MF n.º 067.036.609-99



Eduardo Desidério
 RG n.º 6.271.889-7 - SSP/PR
 CPF/MF n.º 032.839.869-16

Documento elaborado por:



Fabio Luis Antonio
 OAB/PR n.º 149

TABELIONAR
GIOYANNETTI
AUTENTICACAO
 Curitiba / PR
 A presença
 28 MAIO 2015
 Reprodução fiel
 do original
 ODU FE
 FCM 19841
 Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2015
 SOB NÚMERO 20150704733
 Protocolo: 15070473-9, DE 03/02/2015
 Empresa: 01203769264
 INGÁ VEÍCULOS LTDA
 Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2015
 SOB NÚMERO 41801415581
 Protocolo: 15070473-9, DE 03/02/2015
 Empresa: 01203769264
 INGÁ VEÍCULOS LTDA
 Libertad Bogus
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2015 SOB Nº: 20156864347
 Protocolo: 15686434-7, DE 14/08/2015
 Empresa: 42 9 0100473 6
 INGÁ VEÍCULOS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO

Lei 11.226 de 18/07/2011
SELO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Fls 131
CORDEIRO

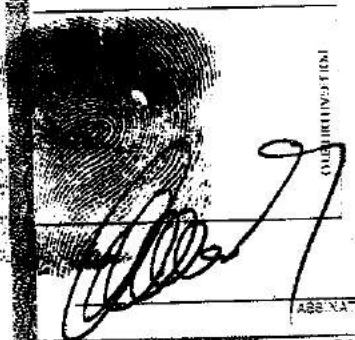
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E CIDADANIA
Nº 10.000.000.000.000

QUALIFICAÇÃO

ASS. NAT. P. A. DO T. C. L. A. R.

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4010524488 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/03/1995

NOME SELMAR LAGO

FILIAÇÃO

VENUTO LAGO
ZILDA BELLE LAGO

NATURALIDADE JULIO DE CASTILHOS RS DATA DE NASCIMENTO 23/08/1959

DOC ORIGEM C CAS 1622 ESPUMOSO RS

LV B 7 FL 55

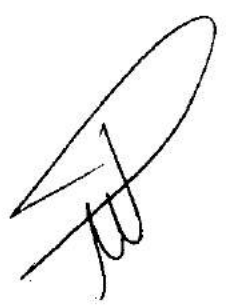
CPF 272780770/87 PIS 1068218122/3

PORTO ALEGRE RS

150884

LE Nº 11.708/55

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19/02/96
7





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento: CNPJ	Número documento: 84938430000149
Nome: ICAVEL VEÍCULOS LTDA	

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

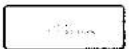
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	01994951001087
Nome	INGA VEICULOS LTDA

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até



NINGUM ITEM ENCONTRADO!

Nome: MARCIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS)
Cargo: GERENTE COMERCIAL)
Tipo do Documento: CPF
Documento: 880.765.559-49
Data da Impressão: 18/02/2016
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 18/02/2016 às 10:01:29

[Handwritten signatures and initials]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS: composto de um caminhão novo, 0 km, ano/modelo mínimo 2015/2016, versão 4x2, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, com potência mínima de 150 CV e torque de 38 m.kgf., com distância entre eixos de rio mínimo 3.500 mm; câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, com capacidade de PBT mínimo de 8.000 kg e CMT – Capacidade Máxima de Tração de no mínimo 11.000 kg, sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar, equipado com coletor sobre o chassi, fabricado em aço estrutural “LNE” 28, com êmbuío de acomodação e descarregamento acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias; sistema elétrico de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais, tomada de força para alimentar o sistema hidráulico de compactação; fixação de arte e logomarcas de acordo com o modelo definido; medidas mínimas de cada unidade: altura: 2,02m; largura: 2,2m; comprimento: 6,955m; taca de acomodação de carga: 3:1, capacidade de 9,5m³, pneus 215/75 R17,5.

VEÍCULO COTADO:

Marca: Volkswagen

Modelo: VW 8.160 Advantech DRC 4X2, equipado com conjunto coletor de recicláveis de 9,5 m³.

Valor total proposto R\$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 84.938.430/0001-49 - 32102965-59

REPRESENTANTE E CARGO: MARCIO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS – GERENTE COMERCIAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 6.288.330-8 – 823.921.299-91

ENDEREÇO e TELEFONE: ROD. PR 483, 1771, BAIRRO ÁGUA BRANCA, CEP: 85601-195, FRANCISCO BELTRÃO – PR. (46) 3211-6000

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 84.938.430/0001-49

Banco Bradesco

AG: 1467-2

C/C: 7064-5

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771

Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6

Filial - Rua Tucuruí, 351

Filial - Av. Olimpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195

Cep 85818-560

Cep 85031-350

Cep 85862-210

Francisco Beltrão – PR

Cascavel – PR

Guarapuava – PR

Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000

Fone: (45) 2101-6000

Fone: (42) 3629-7400

Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49

CNPJ 84.938.430/0002-20

CNPJ 84.938.430/0004-91

CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56

IE 90177448-09

IE 90554190-08

IE 90571632-80



2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

FRANCISCO BELTRÃO, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

84.938.430/0001-49
**ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.**
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

REPRESENTANTE: MARCIO A. R. DOS SANTOS
CARGO: GERENTE COMERCIAL
CPF Nº: 880.765.559-49
RG Nº 6.288.330-8

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84 938 430/0001-49
CNPJ 84 938 430/0002-20
CNPJ 84 938 430/0004-91
CNPJ 84 938 430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-08
IE 90554190-08
IE 90571632-80

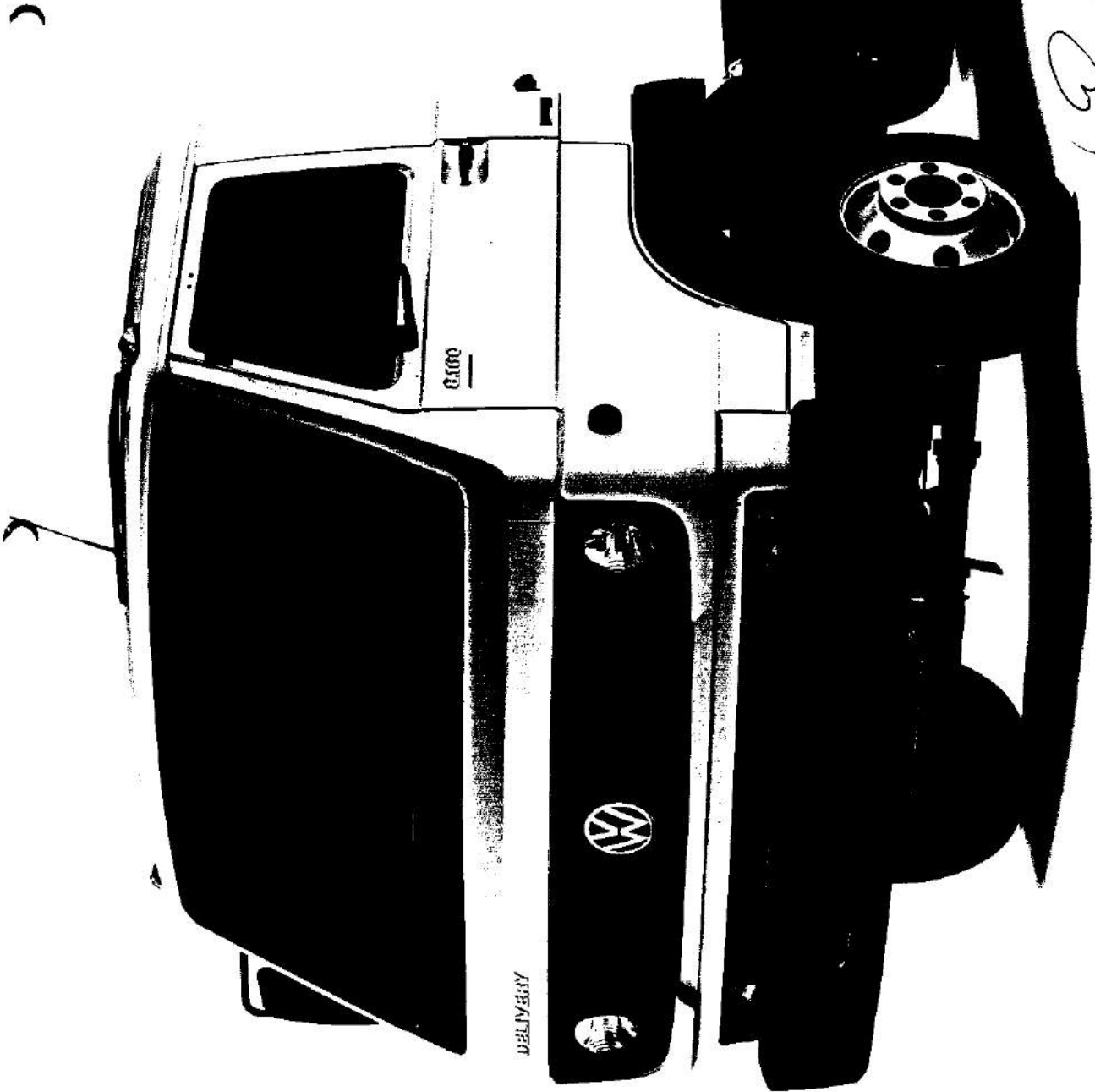


PREFEITURA MUNICIPAL
Fls 138
CORONEL VIVIDA, PR



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Especificações Técnicas

Delivery 8.160

MOTOR

Fabricante / Modelo	Cummins / ISE 160
Nº de cilindros / Cilindrada (cm³)	4 cil / 3860
Potência Lq. Máx. - CV(kw) @ rpm (*)	160 (119) @ 2800
Torque Lq. Máx. - Nm @ rpm (*)	600 Nm @ 1300 - 1700
Sistema de Injeção	Common Rail
Compressor de ar	Wabco (160 cm³)
Norma de Emissões	Proceve P7
Tecnologia de Injeções	SCR
(*) Valores conforme NBR ISO 1585	

TRANSMISSÃO

Fabricante / Modelo	ZF / SS-420 HD
Tipo / Acionamento	Manual / à cabo
Nº de marchas	5 à frente (sincronizadas), 1 à ré
Relação de transmissão:	1ª 5,72:1
2ª 2,73:1	
3ª 1,61:1	
4ª 1,00:1	
5ª 0,76:1	
Ré 5,24:1	
Sistema de Tracção	4 x 2

EMBREAGEM

Fabricante / Tipo	Valve / monodisco a seco, revestimento orgânico
Acionamento	Push Type Hidráulico assistido a ar
Diâmetro do disco (mm)	330

EIXO DIANTEIRO

Fabricante / Modelo	Silco / K
Tipo	Viga "I" em aço forjado

EIXO TRASEIRO MOTRIZ

Fabricante / Modelo	Dana 284
Tipo	Eixo rígido com caixa fundida e bracos forjados
Relação de redução	4,10:1 / 4,30:1 / 4,63:1

SUSPENSÃO

Dianteira	Molas parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora
Traseira	Eixo rígido motriz, molas principais semi-elípticas de aço progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação, barra estabilizadora

DIREÇÃO

Fabricante / Modelo	ZF / 8090
Tipo	Hidráulica Integral com esteras recirculantes

CHASSIS

Tipo	Estrada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebeldado e parafusado
Material	LNF 88
Módulo seccional (cm²)	108

RODAS E PNEUS

Tipo	AVO (6,0" x 17,5")
Pneus	215 / 75 R17,5

FREIOS

Freio de Serviço	Ar, tambor nas rodas dianteiras e freios
Tipo / Circuito	S-cabe / circuitos independentes, reservatório triplo e secador de ar com filtro coalescente
Freio de Estacionamento	Câmara de molas acumuladoras
Atuação	Rodas traseiras
Acionamento	Válvula moduladora no painel
Freio motor / Tipo	Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento
Acionamento	Eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador

SISTEMA ELÉTRICO

Tensão Nominal	12V
Bateria	12V - 100Ah
Alternador	90A - 14V

VOLUMES DE ABASTECIMENTO (l)

Combustível / material	150 / Plástico (80 p/ EE 28x30mm)
Óleo	13,0
Caixa de Mudanças	3,2
Eixo Traseiro	3,8
Eixo Dianteiro	2,5
Sistema de Arrefecimento	21,0
Tanque de uréia (ARLA 32)	23,0

DIMENSÕES (mm)

Distância entre eixos	A 2850	B 3300	C 3900	D 4300
Balanco dianteiro	B 1282	C 1884	D 1284	E 2134
Balanco traseiro	C 5380	D 6432	E 6432	F 7682
Comprimento total	D 836	E 836	F 836	G 836
Altura da plataforma de carga	D 2032	E 2032	F 2032	G 2032
Largura máxima dianteira (extremos do para-choque)	B 865	C 865	D 865	E 865
Distância entre longarinas (externa)	B 1710	C 1689	D 1689	E 1689
Bitola dianteira	B 1710	C 1689	D 1689	E 1689
Bitola traseira	C 1689	D 1689	E 1689	F 1689
Vão livre dianteiro	D 217	E 217	F 217	G 217
Vão livre traseiro	D 203	E 203	F 203	G 203
Ângulo de entrada	F 29°	G 21°	H 30°	I 16°
Ângulo de saída	F 29°	G 21°	H 30°	I 16°

PESOS (kg)

Peso em ordem de marcha (Total)	3000	3050	3110	3200
Eixo dianteiro	2190	2220	2280	2170
Eixo traseiro	810	850	910	1030
Capacidade técnica (Total)	8150	8150	8150	8150
Eixo Dianteiro	3000	3000	3000	3000
Eixo Traseiro	5150	5150	5150	5150
Peso bruto total (PBT) - homologado	8150	8150	8150	8150
PBT com 3 eixo	10500	10500	10500	10500
Peso bruto total Combinado (PBT-C) - homologado	10500	10500	10500	10500
Capacidade Máxima de Tracção (CMT)	10500	10500	10500	10500
Capacidade Máxima de Carga (UM)	5150	5100	5040	4950
+ CATERPILLAR	5150	5100	5040	4950

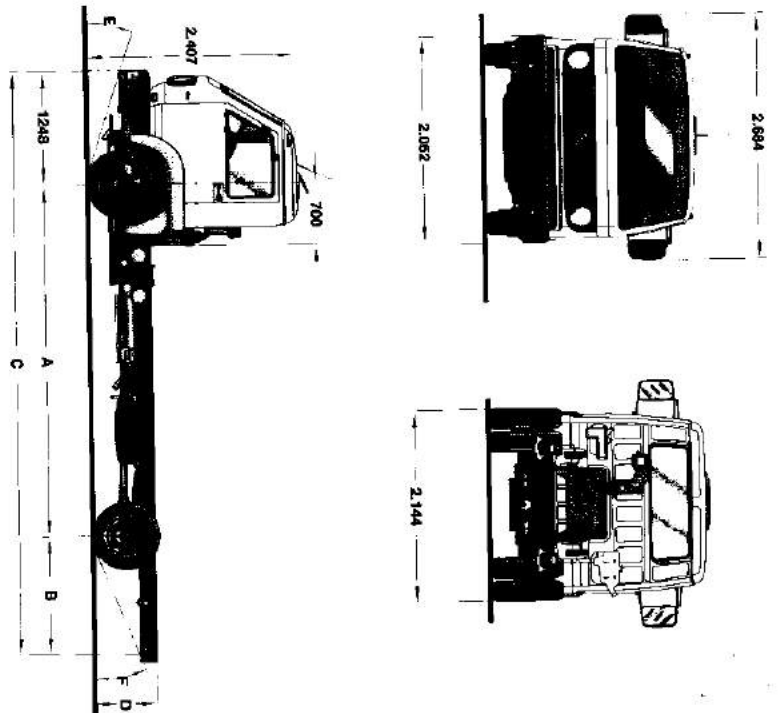
Obs.: Os pesos podem variar devido às variações nos itens opcionais. Informamos - em - % - Referência: NBR ISO 1181.

DESEMPENHO (Cálculo Técnico)

Relação de redução do eixo traseiro	4,10:1	4,30:1	4,63:1
Velocidade máxima (km/h)	121	116	109
Capacidade de rampa em PBT (%)	43	45	49
Partida em rampa em PBT (%)	31	33	36

Obs.: Dados fornecidos para a indicação de desempenho.

Dimensões principais (mm)



CONJUNTO ACOMODADOR AÚTOPROPELIDO

Coletor para materiais recicláveis dotado de tanque de 200 litros para coleta de óleo de fritura.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Coletor sobre chassis fabricado em aço estrutural "LNE 28", com êmbolo de compactação acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório para até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura de 200 litros. Com plataforma retrátil de apoio na traseira para transporte de pessoas, incluso equipamentos de segurança necessário. O equipamento possui sistema que permite que as tampas superiores possam abrir individualmente por deslizamento horizontal, através de roldanas em guias, dotados de elevadores para contentores de 240 litros. Com sistema elétrico de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais. Com tomada de força para alimentar sistema hidráulico de compactação. Equipamento possui código NIEV (Código Universal de Identificação do Fabricante sobre chassis) para emplacamento.

Fabricante: Noma do Brasil S/A

Medidas:

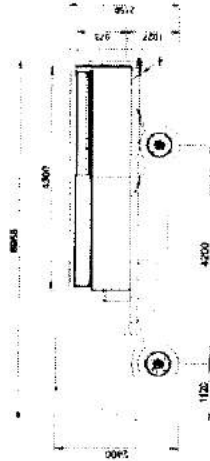
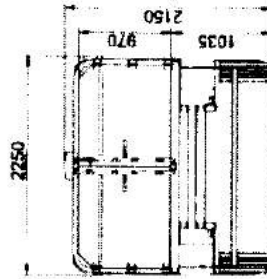
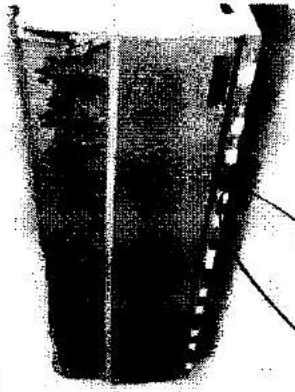
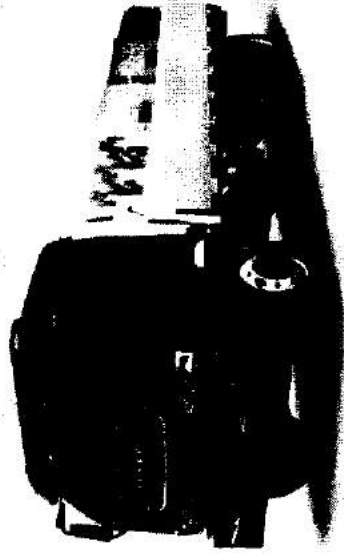
Altura 2.000 mm

Largura 2.200 mm

Comprimento 6955 mm

Taxa de Compactação 3:1

Capacidade 9,5m³



Consult Truck
Soluções

Proposta Comercial

Órgão: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Processo nº: 13/2016
Tipo: Licitação
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Compras

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Descrição do Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7966 - INGA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.994.951/0010-87
Endereço: RODOVIA BR 282, 50 E KM 644
Cidade: SAO MIGUEL DO OESTE - SC
CEP: 89940-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS - COMPOSTO DE UM CAMINHÃO NOVO, 8 KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2015/2016, VERSÃO 4X2, COM CABINE AVANÇADA, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL, 04 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV E TORQUE DE 38 MKGF, COM DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 3.500 MM, CAMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E UMA A RE, COM CAPACIDADE DE PBT MÍNIMO DE 8.000 KG E CMT: CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACAO DE NO MÍNIMO 11.000 KG, SISTEMA DE FREIO DE SERVIÇO E ESTACIONAMENTO COM AÇÃO MENTO A AR, EQUIPADO COM COLETOR SOBRE O CHASSI FABRICADO EM AÇO ESTRUTURAL, T.Nº 28, COM EMBULO DE ACOMODACAO E DESCARREGAMENTO ACIONADO HIDRAULICAMENTE, CONFORME TODAS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 1 DO EDITAL Marca: MERCEDES-BENZ-ACCELO 815/37	60 Dias	60 Dias	UN	1,00	R\$ 260.000,0000	R\$ 260.000,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 260.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 260.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 60 Dias
Validade da Proposta: 60 Dias

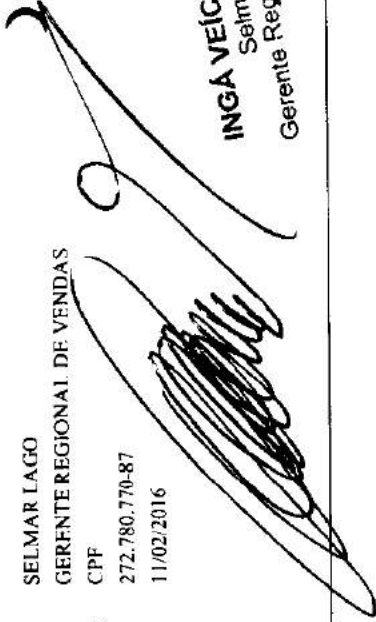
Dados do Representante Legal

Representante Legal
Carimbo do CNPJ



Handwritten signatures and initials.

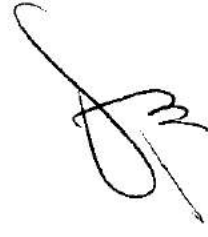
Nome: SELMAR LAGO
Cargo: GERENTE REGIONAL DE VENDAS
Tipo do Documento: CPF
Documento: 272.780.770-87
Data da Impressão: 11/02/2016
Ass./Carimbo:



INGÁ VEÍCULOS LTDA
Selmar Lago
Gerente Regional de Vendas

11.994.951/0010-87
INGÁ VEÍCULOS LTDA
ROD. BR 282 N.º 50 KM 644
CEP 89.900-000
SAO MIGUEL DO OESTE - SC

Proposta Comercial - Emissão: 18/02/2016 às 09:58:18



Handwritten initials and numbers: *g*, *g*, *g*, *g*, *7*





Mercedes-Benz



Ingá Veículos Ltda
 Concessionário de Veículos
 Comerciais Mercedes Benz

INGA VEÍCULOS LTDA - 01.994.951/0010-87 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 256988978
Rod BR 282 Km 644, nº 50 – São Miguel do Oeste – SC – 49 3631-1100
(selmar.lago@ingaveiculos.com.br)

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ, e de acordo com as especificações mínimas constantes do quadro a seguir:

ITEM	QTDE.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	11569	Aquisição de um conjunto coletor de recicláveis/Acomodador Autopropelido: caminhão Accelo 815/37 marca Mercedes-Benz, ano/modelo 2015/2016, versão 4x2, com cabine avançada, com motor movido a óleo diesel, 04 cilindros, com potência de 156 CV e torque de 59 m.kgf., com distância entre eixos de 3.700 mm; câmbio de 5 marchas a frente e uma a ré, com capacidade de PBT de 8.300 kg e CMT – Capacidade Máxima de Tração de 11.000 kg, sistema de freio de serviço e estacionamento com acionamento a ar; equipado com coletor sobre o chassi, fabricado em aço estrutural "LNE" 28, pela NOMA DO BRASIL S/A, com êmbulo de acomodação e descarregamento acionado hidráulicamente, contendo calhas para captação de líquido com reservatório até 50 litros e depósito para o transporte de óleo de fritura já utilizado para até 200 litros; com plataforma retrátil de apoio na traseira para os trabalhadores da coleta; as tampas superiores devem abrir individualmente por deslizamento horizontal através de roldanas que seguem em guias; sistema elétrico de 12V com conjuntos de lanternas traseiras e laterais, tomada de força para alimentar o sistema hidráulico de compactação; fixação de arte e logomarcas de acordo com o modelo definido; medidas mínimas de cada unidade: altura: 2,02m; largura: 2,2m; comprimento: 6,955m; taca de acomodação de carga: 3:1, capacidade de 9,5m³, pneus 215/75 R17.5.	260.000,00	260.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$					260.000,00

GRUPO
Ingá Veículos



Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
 Rod. BR 282, km 644
 S. Miguel d'Oeste, Santa Catarina
 Fone: +55 49 3631-1100
 Fax: +55 49 3631-1130
 atendimento@ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz




Ingá Veículos Ltda


Concessionário de Veículos
Comerciais Mercedes Benz

Vigência do contrato	O Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.
Prazo de Entrega	O prazo máximo para o fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.
Adjudicação	Por ITEM
Local de entrega	O equipamento deverá ser entregue na Prefeitura Municipal, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Município de Coronel Vivida, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.
Garantia	<p>1 - O prazo de garantia do objeto, não poderá ser inferior a 01 (um) ano, independente da quilometragem, contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do veículo (aceite).</p> <p>2 - Durante o prazo de vigência da garantia, o equipamento que apresentar vício, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.</p> <p>3 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.</p> <p>4 - O equipamento que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do veículo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado</p>
Validade	60 (sessenta) dias
Identificação do Concorrente	RAZÃO SOCIAL: INGÁ VEÍCULOS LTDA CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.994.951/0010-87 - 256988978 REPRESENTANTE E CARGO: SELMAR LAGO - GERENTE REGIONAL DE VENDAS CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 4010524488 - 272.780.770/87 ENDEREÇO e TELEFONE: Rod BR 282 Km 644, nº 50 - São Miguel do Oeste - SC AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL AG: 3406-1 C/C: 58
Condições Gerais	-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação. -O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

São Miguel do Oeste/ SC, 17 de Fevereiro de 2016.

01.994.951/0010-87
INGÁ VEÍCULOS LTDA
ROD. BR 282 N.º 50 KM 644
CEP 89.900-000
SÃO MIGUEL DO OESTE - SC


Selmar Lago
CPF: 272.780.770-87
RG: 4010524488
Cargo: Gerente regional de vendas
Representante Legal



GRUPO
Ingá Veículos

Mercedes Benz - marca do Grupo Daimler Stuttgart - Alemanha

Ingá Veículos Ltda
Rod. BR 282, km 644
S. Miguel do Oeste, Santa Catarina,
Fone: +55 49 3631-1100
Fax: +55 49 3631-1130
atendimento@ingaveiculos.com.br

Modelo 815

Plataforma

BLUETEC 5



Mercedes-Benz



	815/31	815/37	815/44
[a] distância entre eixos	3100	3700	4400
[b] comprimento total	6134	7134	7961
[c] largura	2176	2176	2176
[d] altura (descarregado)	2480	2480	2480
[e] bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro)	1.790/1.704	1.790/1.704	1.790/1.704
[f] balanço (dianteiro/traseiro)	1.300/1.700	1.300/2.100	1.300/2.230
[g] ângulo de entrada (carregado)	22°	22°	22°
[h] ângulo de saída (carregado - com estepe)	12°	12°	12°
[i] altura: teto da cabina chassi	1632	1632	1632
[j] distância mínima centro do eixo dianteiro carroçaria	420	420	420
círculo de viragem do veículo	12200	13900	16000

Pesos admissíveis [kg]

	815/31	815/37	815/44		815/31	815/37	815/44
Eixo Dianteiro	2190	2220	2280	Eixo Dianteiro	3000	3000	3000
Eixo Traseiro	1100	1140	1150	Eixo Traseiro	5300	5300	5300
Total	3290	3360	3430	Peso Bruto Total (PBT)	8300	8300	8300
				Carga Útil Máxima (mais carroçaria)	5010	4940	4870
				Peso Bruto Total com 3º eixo	11000	11000	11000
				Peso Bruto Total Combinado (PBTC)	11000	11000	11000

Os dados apresentados em Dimensões e Pesos podem variar de acordo com a configuração do veículo. 1) Sem carroçaria ou implemento, com tanque de combustível de 75 litros cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas. Para projetos de carroçarias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível no site Mercedes-Benz. [1] Chassi com cabina, sem carroçaria. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carroçarias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível no site Mercedes-Benz. [2] Em ordem de marcha, sem carroçaria ou implemento, com tanque de combustível cheio, estepe, extintor de incêndio e caixa de ferramentas. Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo.

Chassi Avançada

Versões	Curta
Suspensão	Metálica

MOTOR MB OM 924 LA | BlueTec5 | 4 cilindros em linha | PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	115 kW (156 cv) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	580 Nm (59 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm
Cilindrada Total	4.800 cm ³

Sistema elétrico

Tensão Nominal	24V
Alternador	28V / 80A
Bateria	2 x 12V / 100Ah

Transmissão ZF S5-580 | 5 marchas sincronizadas

Tipo	Manual
Relações (primeira/última)	5,72/0,76
Embreamento	Monodisco, diâmetro 362 mm

Relações de eixo dianteiro • MB VL 2eixo traseiro • MB HL 2

Relações de eixo traseiro	i = 3,91 (43:11) i = 4,30 (43:10)*
---------------------------	--------------------------------------

Chassis escada, rebitado • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Suspensão traseira	Molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora	
Rodas	6.00x17,5	
Pneus	215/75R17,5	
Tanque de combustível	150 l	75 l ²
Tanque de arla 32	25 l	12 l ²

* Série para entre eixos 3100mm e opcional nos demais

Transmissão ZF S5-580 | HL2 | 215/75 R 17.5

Relações	i = 3,91	i = 4,30
Velocidade máxima [km/h]	120 ¹	112
Capacidade de subida [em movimento] com 8.300 kg (%)	43	48
com 11.000 kg (%)	-	35

¹ Velocidade máxima limitada eletronicamente

Freios Air comprimido, ABS (Sistema Antitravamento das Rodas)

Tipo	Tambor / Disco*
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio motor	Convencional / Convencional + Top Brake*

[*] Item opcional | [**] Obrigatória a redução do eixo traseiro 4,30 | Alguns itens citados para mais informações, ligue para a nossa central pelo 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br.
ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler.
para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso.

Respeite a sinalização de trânsito.



Icavel

Caminhões - Ônibus

Envelope nº 01 – Proposta
Pregão Presencial nº 13/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa: Icavel Veículos Ltda
CNPJ: 84.938.430/0001-49
Telefone: (46) 3211-6000 / (46) 9935-0246
E-mail: vendasicavel@icavel.com
Data da Abertura: 19 de fevereiro de 2016.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLO Nº

1379116

Em:

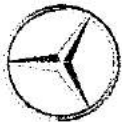
16/02/16 às 16:59

FUNCIÓNÁRIO

[Assinatura]



MAN



Mercedes-Benz

Ingá Veículos Ltda
Concessionário Mercedes-Benz
Rod. Br 282, Km 644, nº 50
Tel.: (49) 3631-1100
Fax: (49) 3631-1130
CEP 89900-000
São Miguel do Oeste - SC



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 13/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa: INGÁ VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 01.994.951/0010-87
Telefone: (46) 3311-32-00
E-mail: selmar.lago@ingaveiculos.com.br
Data da Abertura: 19 de fevereiro de 2016.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTOCOLONº 1348/16
Em: 19/02/16 às 15:50
[Assinatura]

FUNCIONÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.938.430/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1992
NOME EMPRESARIAL ICAVEL VEICULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PR 483	NÚMERO 1771	COMPLEMENTO
CEP 85.601-195	BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	TELEFONE (45) 2101-6000 / (46) 3211-6000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@icavel.com		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 14:59:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
 Emitida às 15:02:04 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **66BE.F24D.0523.1B5A**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná ✓
Secretaria de Estado da Fazenda ✓
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014070950-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.938.430/0001-49** ✓
Nome: **ICAVEL VEICULOS LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
23/11/2015 - 17 51 55

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	32102965-56	Inscrição CNPJ 84.938.430/0001-49
Nome Empresarial	Icavel Veiculos Ltda	
Endereço	Rod Pr-483, 1771. Agua Branca 85601-195 - Francisco Beltrao - PR	
Telefone	(46)3211-6000	
E-mail	CONTABILIDADE@ICAVEL.COM	
Atividade Econômica Principal	4511-1/04 - Comercio Por Atacado de Caminhoes Novos e Usados	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustivel, Etc)	
Início das Atividades	01/1992	
Código SRP Atual:	1.1032.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/1992	
Regime Pagamento Atual:	1032.112 - Regime Normal / Centralizado - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº3197/2016

RAZÃO SOCIAL: ICAVEL VEICULOS LTDA ✓

CNPJ: 84.938.430/0001-49 ✓

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 37923

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3210296556

ALVARÁ:

ENDEREÇO: ROD. PR 483, 1771 - G 15FB L 44F - AGUA BRANCA CEP: 85601195 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 16/02/2016 ✓

DATA DE VALIDADE: 16/04/2016 ✓

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QET2X44CC9AM

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela Internet em: 16/02/2016 - 03:08:33
Qualquer rasura invalidará este documento.



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO
ESTADO DO PARANA

77.816.510/0001-66

R. OCTAVIANO DOS SANTOS, 1000 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO - PR



ALVARÁ N° 37923

O MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO, conforme protocolo nº 1207/2009 de 27/08/2009, concede alvará de licença para localização a:

Nome ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ/CPF : 84.938.430/0001-49 Nome de Fantasia ICAVEL	
Localização ROD. PR 483 1771 G 15FB L 447 AGUA BRANCA 85601.195 FRANCISCO BELTRAO - PR	
Atividades COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMERCIO DE PECAS, EQUIPAMENTOS E ACCSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PRESTACAO DE SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, CONSIGNACAO E LOCACAO DE VEICULOS E COMISSONAMENTO DE SERVICOS FINANCEIROS	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 24:00	

emitido em	valido até
24/08/2009	

Área total do imóvel	Área utilizada pela empresa
3.502,00 m²	3.502,00 m²
Observações MANTER O PRESENTE ALVARA EM LOCAL VISIVEL CONFORME PARAGRAFO III, ART 56 DA LEI 3361/2007	

1 - Será exigida renovação na licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
 Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. deve pelo seu futuro.

Equipamento sistemas S/C Ltda

FRANCISCO BELTRAO, 24 de AGOSTO de 2009.

[Signature]
Dir Dptº Adm Tributário

[Signature]
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças
Rua ... nº ...
CEP: 85601-195

Secretaria Municipal de Finanças

SELO
INSCRIÇÃO
TABELIONA
NOTAS
EL-91

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

21 OUT 2013 PR

PLACENA MIRANDA - Escrivã
 FABIO JR. CARDOSO - Tabelião Substituto
 FLAVES BARBOSO - Escrevente
 RICARDO DE LIMA SOUZA - Escrevente
 MARLEIDE BUSS PEREIRA - Escrevente

[Handwritten marks and signatures]

COMBIBRE

COMBIBRE

COMBIBRE

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84938430/0001-49 ✓
Razão Social: ICAVEL VEÍCULOS LTDA ✓
Endereço: ROD PR-483 1771 / AGUA BRANCA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/02/2016 a 12/03/2016 ✓

Certificação Número: 2016021201390211702474

Informação obtida em 16/02/2016, às 15:09:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 23 de Novembro de 2015 às 18:40:32.

Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA ✓

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ICAVEL VEICULOS LTDA ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0268209-2	84.938.430/0001-49 ✓	09/01/1992	15/01/1992
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA PR 483, 1771, AGUA BRANCA, FRANCISCO BELTRÃO, PR			
Objeto Social COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS, COMÉRCIO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS, LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COMISSIONAMENTO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E COMÉRCIO A VAREJO DE PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS OU RECONDICIONADOS, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 29.235.000,00 (VINTE E NOVE MILHOES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 29.235.000,00 (VINTE E NOVE MILHOES DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI 867.272.659-68	2.046.450,00	SOCIO	Administrador
KYRIA PARTICIPAÇÕES S/A 07.288.895/0001-50	15.289.805,00	SOCIO	
GRAL PARTICIPAÇÕES LTDA 14.794.918/0001-64	11.888.645,00	SOCIO	
VANIA GRAL IBRAHIM 585.879.189-15	0,00	PROCURADOR	
AVELINO GRAL 004.746.909-97	0,00	REPRESENTANTE L	
JOAO CARLOS SCOPEL 249.647.869-00	0,00	REPRESENTANTE L	
LEONDINA APPOLONIA VACARI GRAL 430.798.069-72	0,00	REPRESENTANTE L	
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/07/2015	Número: 20154625760	REGISTRO ATIVO	
Ato: BALANCO		Status	
Evento (s):		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

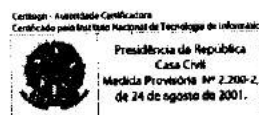
CURITIBA - PR, 05 de janeiro de 2016 ✓

16/000624-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 160006244 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 05/01/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ICAVEL VEICULOS LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0268209-2	84.938.430/0001-49
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: 41 9 0062786-1	CNPJ: 84.938.430/0002-20
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RODOVIA BR 277 KM 587,5, SN, INDUSTRIAL, CASCAVEL, PR, 85.803-650, BRASIL	
2 - NIRE: 41 9 0117143-7	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AV OLIMPIO RAFAGNIN, 3333, PARQUE PRESIDENTE II, FOZ DO IGUAÇU, PR, 85.862-210, BRASIL	
3 - NIRE: 41 9 0120464-5	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA TUCURUI, 351, CONRADINHO, GUARAPUAVA, PR, BRASIL	

16/000624-4

CURITIBA - PR, 05 de janeiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2016

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

ICAVEL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 84.938.430/0001-49
Rod. PR 483, 1771, bairro Água Branca
CEP: 85601-195
Francisco Beltrão – PR
Fone: (46) 3211-6000

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 13/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

84.938.430/0001-49

**ICAVEL VEÍCULOS
LTDA.**

Rod. PR 483, 1771
B. Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

REPRESENTANTE: MARCIO A. R. DOS SANTOS
CARGO: GERENTE COMERCIAL
CPF Nº: 880.765.559-49
RG Nº 6.288.330-8

ICAVEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85882-210

Francisco Beltrão – PR
Cascavel – PR
Guarapuava – PR
Foz do Iguaçu – PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 19368198/2016

Expedição: 16/02/2016, às 15:25:50

Validade: 13/08/2016 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa Icavel Veículos Ltda declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.



Francisco Beltrão, 16 de fevereiro de 2016.

84.938.430/0001-49
ICADEL VEÍCULOS
LTDA.
Rod. PR 483, 1771
B Água Branca - CEP 85601-195
Francisco Beltrão Paraná

REPRESENTANTE **MARCIO A. R. DOS SANTOS**
CARGO: GERENTE COMERCIAL
CPF Nº: 880.765.559-49
RG Nº 6.288.330-8

ICADEL VEÍCULOS LTDA.

Matriz - Rodovia PR 483, nº 1771
Filial - Rodovia BR 277, Km 582,6
Filial - Rua Tucuruí, 351
Filial - Av. Olímpio Rafagnin, 3333

Cep 85601-195
Cep 85818-560
Cep 85031-350
Cep 85862-210

Francisco Beltrão - PR
Cascavel - PR
Guarapuava - PR
Foz do Iguaçu - PR

Fone: (46) 3211-6000
Fone: (45) 2101-6000
Fone: (42) 3629-7400
Fone: (45) 3026-7400

CNPJ 84.938.430/0001-49
CNPJ 84.938.430/0002-20
CNPJ 84.938.430/0004-91
CNPJ 84.938.430/0003-00

IE 32102965-56
IE 90177448-09
IE 90554190-08
IE 90571632-80



SELO FUNARREN

TABELIONATO DE NOTAS FEN59809

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Fco Beltrão **31 MAR. 2015** PR

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
 PAULO JR. CARDOSO - TABELIAO SUBSTITUTO
 FLAVES CARDOSO - ESCRIVENTE
 RICARDO DE LIMA SOUZA - ESCRIVENTE
 MARILEIDE BUSS PEREIRA - ESCRIVENTE



MAN Latin America

Porto Alegre, 28 de Agosto de 2013.

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins que a Concessionária ICAVEL VEÍCULOS LTDA., detém a concessão para a comercialização de caminhões, ônibus, microônibus, serviços, peças e acessórios genuínos da marca VOLKSWAGEN, possuindo instalações com oficina dentro dos padrões exigidos pela MAN Latin America – Indústria e Comércio de Veículos Ltda. e contando com elementos treinados pela própria fábrica.

Ressaltamos, ainda, que a Icavel Veículos Ltda. possui instalações nos seguintes endereços:

Matriz – CNPJ: 84.938.430/0001-49

Endereço: Rod. PR 483, nr. 1771 – Bairro Água Branca – CEP 85601-195 – Francisco Beltrão/PR
 Telefone: (046) 3211.6000

Filial 1 – CNPJ: 84.938.430/0002-20

Endereço: Rod. BR 277, Km 582,5 – Bairro Cascavel Velho – CEP 85803-650 – Cascavel/PR
 Telefone: (045) 2101.6000

Filial 2 – CNPJ: 84.938.430/0003-00 (Posto de Atendimento)

Endereço: Av. Olímpio Rafagnin, nº. 3333 – Bairro Pque Presidente II – CEP 85862-210 – Foz do Iguaçu/PR
 Telefone: (045) 3026.7400

Filial 3 – CNPJ: 84.938.430/0004-91

Endereço: Rod. BR 277, Km 351, Sala 01, S/N - Bairro Trevo – CEP 85031-350 – Guarapuava/PR
 Telefone: (043) 3249.6000

Atenciosamente,

George R. Carloto
 George R. Carloto

Supervisor
 Escritório Regional Porto Alegre
 MAN Latin America

George R. Carloto

SERVICIO NOTARIAL

RUA SOLLER, CAMPOS, 1185 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS - FONE/FAX (51) 2121.5200
 www.tabelionato.man.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **GEORGE RICARDO CARLOTO**, indicada com a seta de uso deste Tabelionato

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 28 de agosto de 2013.
 Emol R\$ 3,10 (15:45:13, func: 243)
 Selo(s): 0458.01.1300007.97461 (R\$ 0,30)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



MAN Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda.

Conjunto Industrial Fiesense
 Rua Engº Av. da Costa Batista, 100
 27511-270 - Foz de Iguaçu - RJ
 Fone: (24) 3381-2000

Unidade Jabaquara
 Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares
 04344-901 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5582-5122
 www.man.com

Unidade Carnaubas
 Rua das Carnaubas, 168
 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10º, 12º e 13º andares
 04343-060 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 5582-5122

Unidade Vinhedo
 Av. Das Indústrias, s/nº 1º andar
 Lado Direto
 13280-000 - Vinhedo - SP
 Fone: (19) 3526-8119

Escritório Regional São Paulo
 Rua Loefgren, 1.057
 5º Andar, sala 501
 04040-030 - São Paulo - SP
 Fone: (11) 2346-3462

Escritório Regional Recife
 Rua Padre Carapuceiro, 733
 10º andar Conjunto 1001
 51020-290 - Recife - PE
 Fone: (81) 3454-8669

Escritório Regional Rio de Janeiro
 Rua Lauro Mueller 116 14º andar
 Sala 1405 - Torre do Rio Sul
 22290-160 - Rio de Janeiro - RJ
 Fone: (21) 3873-7490

Escritório Regional Porto Alegre
 Rua Sete de Setembro, 730
 13º andar
 90010-190 - Porto Alegre - RS
 Fone: (51) 3214-4071

EM BRANCO

Icavel

Caminhões - Ônibus

Envelope nº 02 – Habilitação
Pregão Presencial nº 13/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Empresa: Icavel Veículos Ltda
CNPJ: 84.938.430/0001-49
Telefone: (46) 3211-6000 / (46) 9935-0246
E-mail: vendasicavel@icavel.com
Data da Abertura: 19 de fevereiro de 2016.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

PROTÓCOLO Nº 1379/16
Em: 18/02/16 às 16:59

FUNCIONÁRIO



MAN



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 18/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ.

Aos 19 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 13/2016, Licitação nº 13/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CRENCIADO
ICAVEL VEÍCULOS LTDA	84.938.430/0001-49	SIM
INGÁ VEÍCULOS LTDA	01.994.951/0010-87	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 225.000,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 225.000,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0001-49	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

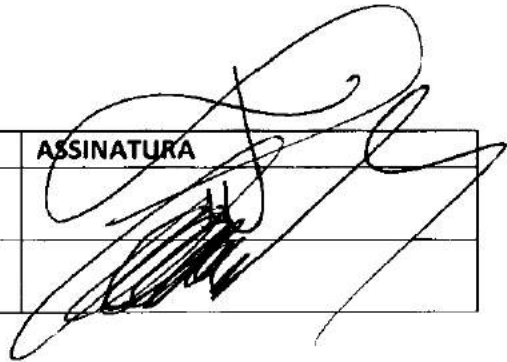


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ




Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016.

Proponentes:

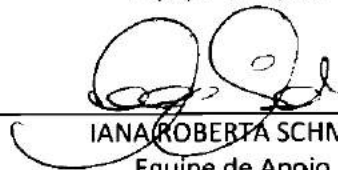
NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
ICAVEL VEÍCULOS LTDA	Marcio Antonio Rodrigues dos Santos	
INGÁ VEÍCULOS LTDA	Selmar Lago	

Comissão de Licitações:


FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio


GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio


IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 13/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI.

Expedição: 03/02/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
ICAVEL VEICULOS LTDA	MARCIO ANTONIO RODRIGUES DOS SA	Não Especificado	Sim
INGA VEICULOS LTDA	SELMAR LAGO	Não Especificado	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAM	UN	260.000,0000	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	ICAVEL VEICULOS LTDA	259.800,0000	-
		2	INGA VEICULOS LTDA	260.000,0000	0,08

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAM	UN	260.000,0000	-
		Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	INGA VEICULOS LTDA	257.000,0000	-1,15
		2	ICAVEL VEICULOS LTDA	255.000,0000	-1,92
		3	INGA VEICULOS LTDA	252.000,0000	-3,08
		4	ICAVEL VEICULOS LTDA	240.000,0000	-7,69
		5	INGA VEICULOS LTDA	237.000,0000	-8,85
		6	ICAVEL VEICULOS LTDA	235.000,0000	-9,62
		7	INGA VEICULOS LTDA	233.000,0000	-10,38
		8	ICAVEL VEICULOS LTDA	230.000,0000	-11,54
		9	INGA VEICULOS LTDA	229.000,0000	-11,92
		10	ICAVEL VEICULOS LTDA	225.000,0000	-13,46
		11	INGA VEICULOS LTDA	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAM	UN	260.000,0000	-
		Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
		1	ICAVEL VEICULOS LTDA	225.000,0000	-
		2	INGA VEICULOS LTDA	229.000,0000	1,78

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAM	UN	260.000,0000	-



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 13/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI.

Expedição: 03/02/2016

Homologação:

Situação: Aberta

Sem lançamentos

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAN	UN	260.000,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
ICAVEL VEICULOS LTDA	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UN	UN	260.000,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	ICAVEL VEICULOS LTDA		225.000,0000	-
	2	INGA VEICULOS LTDA		229.000,0000	1,78

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		ICAVEL VEICULOS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CONJUNTO COLETOR DE RECICLAVEIS: COMPOSTO DE UM CAMINHAO NO	UN	225.000,0000	

7



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 84.938.430/0001-49

Data da Emissão : 16/02/2016

Hora da Emissão : 15:02:04

Código de Controle da Certidão : 66BE.F24D.0523.1B5A

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/02/2016, com validade até 14/08/2016.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Fazenda** **Receito PR** Sefanet **EXPRESSO** chave:

senha:



OK



Secretaria da Fazenda

▼ palavra-chave

Pesquisar

Confirmação de Certidão**Informações do Documento**

Certidão 014070950-41
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 84.938.430/0001-49
ICAVEL VEICULOS LTDA
Emissão 11/12/2015 08:03:58
Data de Validade 09/04/2016

[Voltar](#)

© Secretaria da Fazenda - SEFA
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





Confirmação de autenticidade da certidão

Dados da certidão

Número da certidão / exercício: 3197 2016

Código de autenticação: 9ZTMHCJ2QET2X44CC9AM

Com base nos dados informados o(a) Município de Francisco Beltrão, confirma a autenticidade da certidão. Emitida para o(a) contribuinte ICABEL VEICULOS LTDA inscrição municipal 37923. Solicitada por ICABEL VEICULOS LTDA, em 16/02/2016 às 15:08.

Tipo de Certidão: NEGATIVA

2016

CAIXAPara você
para todos
os brasileirosACESSE SUA CONTA 

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESSÃO



Navegue pela CAIXA





Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 84938430/0001-49**Razão Social:** ICAVEL VEÍCULOS LTDA

Período	Situação	Valor
12/02/2016	12/02/2016 a 12/03/2016	2016021201390211702474
24/01/2016	24/01/2016 a 22/02/2016	2016012408450288329020
05/01/2016	05/01/2016 a 03/02/2016	2016010501111954050181
17/12/2015	17/12/2015 a 15/01/2016	2015121704310623039850
28/11/2015	28/11/2015 a 27/12/2015	2015112804044230174507
09/11/2015	09/11/2015 a 08/12/2015	2015110901170515139227
21/10/2015	21/10/2015 a 19/11/2015	2015102102210070342008
02/10/2015	02/10/2015 a 31/10/2015	2015100203271075796860
13/09/2015	13/09/2015 a 12/10/2015	2015091305063137048316
25/08/2015	25/08/2015 a 23/09/2015	2015082501131973863252
06/08/2015	06/08/2015 a 04/09/2015	2015080616301103009160
17/07/2015	17/07/2015 a 15/08/2015	2015071702591275955183
28/06/2015	28/06/2015 a 27/07/2015	2015062803081877991766
09/06/2015	09/06/2015 a 08/07/2015	2015060901180388757863
21/05/2015	21/05/2015 a 19/06/2015	2015052102403522029354
02/05/2015	02/05/2015 a 31/05/2015	2015050201435992189421
13/04/2015	13/04/2015 a 12/05/2015	2015041311574314752992
25/03/2015	25/03/2015 a 23/04/2015	2015032502320856066597
06/03/2015	06/03/2015 a 04/04/2015	2015030604410434901125
15/02/2015	15/02/2015 a 16/03/2015	2015021518000816038087
26/01/2015	26/01/2015 a 24/02/2015	2015012606464973015239
05/01/2015	05/01/2015 a 03/02/2015	2015010505532404075010
15/12/2014	15/12/2014 a 13/01/2015	2014121505170993282336
24/11/2014	24/11/2014 a 23/12/2014	2014112405415598445493
03/11/2014	03/11/2014 a 02/12/2014	2014110306255713480872
13/10/2014	13/10/2014 a 11/11/2014	2014101304555432996890
22/09/2014	22/09/2014 a 21/10/2014	2014092203150229836189
01/09/2014	01/09/2014 a 30/09/2014	2014090103235315226346
11/08/2014	11/08/2014 a 09/09/2014	2014081104071600560402
21/07/2014	21/07/2014 a 19/08/2014	2014072104251730374993
30/06/2014	30/06/2014 a 29/07/2014	2014063003334216827306
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060903444616219077
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051903281746979864
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042804545692106901

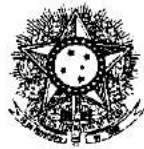
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040703381692493017
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031701365032511539
25/02/2014	25/02/2014 a 26/03/2014	2014022517482551197999
27/01/2014	27/01/2014 a 25/02/2014	2014012710485322773012
26/12/2013	26/12/2013 a 24/01/2014	2013122622213946554790
02/12/2013	02/12/2013 a 31/12/2013	2013120211040248505128
08/11/2013	08/11/2013 a 07/12/2013	2013110809033240960680
17/10/2013	17/10/2013 a 15/11/2013	2013101715194666836671
19/09/2013	19/09/2013 a 18/10/2013	2013091909274015094019
26/08/2013	26/08/2013 a 24/09/2013	2013082613102531867318
01/08/2013	01/08/2013 a 30/08/2013	2013080111002807689914
08/07/2013	08/07/2013 a 06/08/2013	2013070811482160683091
09/06/2013	09/06/2013 a 08/07/2013	2013060902192244014108
10/05/2013	10/05/2013 a 08/06/2013	2013051014342910485909
11/04/2013	11/04/2013 a 10/05/2013	2013041111353971868744
15/03/2013	15/03/2013 a 13/04/2013	2013031510194146004216



Resultado da consulta em 19/02/2016 às 11:29:33

≡ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ICAVEL VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.938.430/0001-49

Certidão nº: 19368198/2016

Expedição: 16/02/2016, às 15:25:50

Validade: 13/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAVEL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.938.430/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DATA: 03/02/16

ABERTURA: 19/02/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:


ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0001-49	225.000,00	225.000,00


Nas condições de sua proposta e do edital.

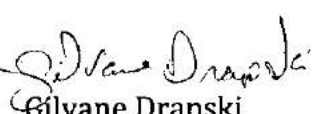
Valor total da licitação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 60/2016

Protocolo nº: 19/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de um conjunto coletor de recicláveis, constituído de um caminhão com capacidade mínima de PBT de 8.000kg e com coletor sobre o chassi, destinado ao programa de coleta seletiva de lixo reciclável, nos termos do convênio firmado com o Instituto das Águas do Paraná.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica


Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 19 de fevereiro de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DATA: 03/02/16

ABERTURA: 19/02/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CAMINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PBT DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ; conforme discriminado no objeto do presente edital.


Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

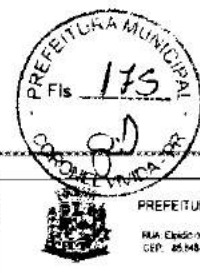
ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ICAVEL VEICULOS LTDA	84.938.430/0001-49	225.000,00	225.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 015/2015, de 22 de Fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR por falecimento o servidor SERGIO PAULO ZANELLATO, portador da CI RG nº 13/C 3256414 e CPF nº 44.352.389-04, ocupante do cargo de Vigia, Nomeado pelo Decreto 025/2001 de 1º de Agosto de 2001.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 19 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 22 de Fevereiro de 2016.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2016, de 22 de Fevereiro de 2016.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR Carga Horária em 20 (Vinte) horas semanais à servidora MARA EDINEIA FLORIANO, ocupante do cargo de Professor com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º A hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calculada sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento da servidora.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 22 de Fevereiro de 2016.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2016
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADA: ZYDER E MOCELLIN LTDA.
INSU nº 02.850.056/0001-17

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de mão de obra e materiais, com emprego de explorados, para perfuração e destinação de rochas para a obra de melhoria das pedreiras existentes pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, conforme a necessidade do Município.

VALOR: Pela prestação dos serviços objetos do presente Contrato, o Contratado pagará à Contratada o valor de R\$ 55.000 (cinquenta e três mil) por mês linear perfurado e instalado.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 22 de fevereiro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016

Contratada: AUTO POSTO MARIARETTO LTDA.
Cláusula Primeira - Das Preços - O presente contrato tem por objeto o aumento dos preços, devidamente comprovados através de notas fiscais da compra, ficando os registros dos preços relacionados abaixo, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário com tributos (R\$)
1	Gasolina Comum	Ipiranga	3,88	3,94
2	Ethanol Ipiranga	Ipiranga	2,78	3,01
3	Óleo Diesel S 500	Ipiranga	3,03	3,05

Cláusula Segunda - Disposições Finais - Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 18 de fevereiro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2013

Contratada: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratada: RYBRAIN CONTABILIDADE LTDA - ME.
Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista a alteração de serviços a serem prestados de forma contínua, esta contratação terá vigência de 02 (dois) meses a contar da assinatura do Contrato, ficando prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, passando a extinguir-se em 10 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda - Redução de Carga Horária e Valor - Devido à necessidade de adequação de horas e valores contratados, o presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, ficando prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo de vigência contratual, passando a extinguir-se em 10 de dezembro de 2016.

Cláusula Terceira - Disposições Finais - Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 09 de fevereiro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2013

Contratada: Município de Bom Sucesso do Sul/PR
Contratada: CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECO LTDA.
Cláusula Primeira - Objeto - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - Disponibilização de 01 contêiner estacionário com capacidade mínima de 36 m³ para o armazenamento temporário dos resíduos, Transporte Rodoviário, Tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes da propriedade do proponente.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
001	Transporte, tratamento e disposição final em aterro específico e licenciado dos resíduos domésticos Classe RA (não inertes) e Classe R-8 (inertes), sendo estes os não recicláveis produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul - PR.	Tonelada	R\$ 284,60 (dozentos e sessenta e quatro reais)

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: Disponibilização de 03 toneladas metálicas com capacidade de 200 litros cada, para o armazenamento temporário dos resíduos, coleta, Transporte Rodoviário, Tratamento e destinação final de resíduos industriais gerados na garagem municipal inerente aos resíduos de manutenção de máquinas e frotas do município, em aterro industrial (Classe I - PERIGOSO) devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes da propriedade do proponente.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
002	Lado de fundo de tanques, EPDs, estopos, panos, papéis, artigos de borracha (p.ex.: cortinas, mangueiras e flexíveis), serragem/serapilheira contaminados com óleos minerais e/ou graxas, frotas e/ou outros produtos químicos em geral, frotas (óleo lubrificantes/hidráulicos/combustíveis) contaminados com óleos minerais e/ou graxa; pastilhas e lentes de freio; anéis e granelhas de jateamento; material de polimento; lã de vidro e solventes; tabos de spray; e acessórios; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleos minerais, graxa ou combustíveis), entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo o RBR do ANEXO da ABNT.	Tonelador	R\$ 100,00 (cem reais)

Cláusula Segunda - Disposições Finais - Permanecer em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 22 de fevereiro de 2016.

Neide Ferrari
Chefe de Divisão de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

O Município de Itaipava do Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 11 (onze) de Março de 2016, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade da execução da Reforma do Parque de Exposições, conforme Convênio firmado entre o Município e o Ministério do Turismo, com o valor total máximo de R\$ 708.000,00 (Setecentos e oito mil reais).

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 004/2016, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itaipava do Oeste-PR, 22 de Fevereiro de 2016.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2016

A Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com sede na Rua Souza Neves, 395, Bairro Alto da Colina, inscrita no CNPJ 17.03.579/0001-05, representada pelo Presidente, Vereador Gelson Lindner, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo à Instrução Normativa nº 87/2012 de 20 de dezembro de 2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONVOCA a população de Dois Vizinhos, Estado do Paraná para Sessão de Audiência Pública na segunda-feira, dia 29 de fevereiro de 2016 às 18:30h no Auditório do Poder Legislativo, com a finalidade de análise do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2015, da avaliação do cumprimento das metas Fiscais.

Sala da Presidência,

em 23 de fevereiro de 2016.

Gelson Lindner
Presidente
Publique-se.
Registre-se.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com as artigos 293, 294, 295, 1º, alínea "d" e "e", 1º e 2º de Lei Complementar nº 001/98 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal concernente ao descumprimento de obrigação acessória anual imposta Sobre Faltas de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
FLORENCIA DESIGN STUDIO LTDA	284949-0	13.529.676/0001-19

Resgatando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 001/98 para impugnação do lançamento, no âmbito desta inscrição, sob pena de ser o lançamento considerado definitivo em cumprimento à legislação vigente, os penhorados serão encaminhados para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos as contribuintes abaixo relacionadas que estão em débito com o Fisco Público do Município de Pato Branco.

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98 (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais aplicáveis a respeito, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(a) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste no site de Interação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adjuicado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as pendências eventuais.

Após este período, se não houver regularização devida, será encaminhada para que os débitos se tornem judiciais administrativos, em cumprimento ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se pelo encaminhamento junto ao Setor de Tributação através dos comprovantes de pagamento para regularização da situação das pendências.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CPF OU CNPJ
FLORENCIA DESIGN STUDIO LTDA	284949-0	13.529.676/0001-19

Pato Branco, 24 de fevereiro de 2016.

Gláucia Del Sore
José Gremes
Chefe de Divisão de Tributação/Fiscalização
Administração e Finanças

www.pato-branco.pr.gov.br

Endereço: Fiscalização e Tributação, Av. Brasil, 1510 - 3221-1527 - Pato Branco, Paraná - Brasil
Fone: (41) 3211-2101 - FAX: (41) 3211-2102 - E-MAIL: fisco@pato-branco.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS-PR
Decreto Nº 3.170 - DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial por dois dias no Município de Palmas, a partir desta data, em memória do Sr. Sady Marcondes Loureiro Filho.

Art. 2º - Este decreto entra imediatamente em vigor.

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações da PMP, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 ABERTURA: 17/02/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2016, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE MARÇO DE 2016, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analise de todos os atos referentes ao Pregão Presencial Nº 12/2016, HOMOLOGO o item a seguir à licitação vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO CNPJ	DO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.588/0001-10	10,00	19.000,00	

Das condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 19.000,00 (dezanove mil reais). Coronel Vívda, 17 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schirmer, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Educação Getúlio Vargas, S/N - Fone/Fax: (41) 3245-1122 e 1127
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Avenida XVI de novembro, S/Nº - Fone/Fax: (46) 3245-1178
CEP - 85.548-000 - Honório Serpa - Pr
Email: educacao.honorioserpa@hotmail.com
LEI MUNICIPAL Nº. 681/2016
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Suntula: Reajuste salarial/vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal de ensino e de outras profissões.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou, e eu, Rogério Antônio Benin, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 11,36% os salários/vencimentos dos profissionais da educação da rede municipal de ensino do Município de Honório Serpa, ativos e inativos, cujo percentual corresponde à atualização concedida ao valor do piso salarial nacional do magistério público, em cumprimento do contido no artigo 5º da Lei nº 11.738 de 16 de janeiro de julho de 2008.

Art. 2º - O reajuste será aplicado sobre os valores constantes nos tabelas de salários/vencimentos dos profissionais da Educação e caso não haja eventuais diferenças decorrentes do reajuste nacionalizado pelo Ministério da Educação, serão revisados na próxima data da categoria, janeiro 2017.

Art. 3º - O reajuste concedido antecipa a data base fixada na Lei Municipal, para revisão geral anual, logo o reajuste que será feito em março/abril será concedido apenas aos demais funcionários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 23 de Fevereiro de 2016.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Acata o voto integral no Projeto de Lei nº 27/2016

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Acata o voto integral no Projeto de Lei nº 27/2016, da autoria do vereador Rafael Cerdeira, que dispõe sobre a criação do Sistema Coletivo no Município de Pato Branco e de outras providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2016.

Gerardo Estel de Oliveira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

Concede Medida de Hora no Merito, Pato-branquense ao Ilustre Senhor Ivonei Oscar da Silva.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medida de Hora no Merito Pato-branquense ao Ilustre Senhor Ivonei Oscar da Silva.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2016.

Gerardo Estel de Oliveira
Presidente

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.206, de 23 de fevereiro de 2016.

Fixa o horário de trabalho dos servidores do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos VII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a necessidade de controle da jornada de seus servidores, resolve:

Art. 1º Fixar o horário de trabalho dos servidores Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º O horário de expediente, no período matutino será das 07:30 às 11:30 horas e no período vespertino será das 13:00 às 17:00 horas;

Art. 3º Para fins de controle da jornada, todos os servidores vinculados ao Departamento descrito no art. 1º, deverão registrar, entradas e saídas, no respectivo relogio ponto;

Art. 4º O Diretor de Departamento será responsável pelo controle da frequência e da permanência de seus subordinados, durante o horário de expediente, em seus respectivos locais de trabalho;

Art. 5º O Diretor de Departamento também será responsável pelo envio, por escrito, à Divisão de Recursos Humanos, de qualquer situação que envolva o não registro do ponto por parte dos servidores e seus subordinados;

Art. 6º O não registro do ponto ou a ausência de justificativa, por parte do Servidor, acarretará o desconto proporcional à falta, na folha de pagamento;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2016.

Antonio Celso Pilonetto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016 ABERTURA: 18/02/16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COMPLETO DE PREÇOS, CONSISTENTE EM UM CAMARÃO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 100 LITROS E COM COLIETOR SOBRE O CHASSIS, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RESIDUAL POR TERMO DO CONTRATO, FINANCIADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA DO PARANÁ, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analise de todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2016, HOMOLOGO o item a seguir à licitação vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TRAVESSELA S/A	11.124.280/0001-70	22.000,00	22.000,00

Das condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Coronel Vívda, 19 de fevereiro de 2016. Frank Ariel Schirmer, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 24 de Fevereiro de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1048

72 / 162

PORTARIA Nº. 024/2016

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
RESOLVE

Art. 1º Designar a funcionária GLEISIMERY CARNEIRO FLORES para descobrir seu padrão como secretária na Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes, a partir de 22 de fevereiro de 2016 a 20 de dezembro de 2016 percebendo salário inicial da classe conforme dispõe o art. 14 da Lei 2.214-2009

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário
GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
Álvaro Felipe VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

DATA: 01/02/16 ABERTURA: 17/02/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALMOÇOS PARA O DIA INTERNACIONAL DA MULHER 2016, A SER REALIZADO DIA 12 DE MARÇO DE 2016 conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 12/2016. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	MAURO S. DA SILVA EIRELI ME	22.500.598/0001-10	19,00	19.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DATA: 03/02/16 ABERTURA: 19/02/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONSTITUÍDO DE UM CALINHÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 KG E COM COLETOR SOBRE O CHASSI, DESTINADO AO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 13/2016. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAVE VEICULOS LTDA	84.938.437/0001-49	225.000,00	225.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

DATA: 04/02/16 ABERTURA: 22/02/16 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOMBA INJETORA NOVA DA PA CARREGADEIRA CATERPILLAR 924H ANO 2009 conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 14/2016. HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PARANA EQUIPAMENTOS S/A	78.527.261/0005-28	16.700,00	16.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais). Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 20/2016

Pregão Presencial nº 10/2015 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: F. ELLER SILVA EIRELI-ME. CNPJ nº 21.730.754/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses, de 25/02/2016 a 24/02/2017. Fica reajustado o valor mensal pelo INPC, passando a ser de R\$ 14.697,25 totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 175.367,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 334.615,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

Termo de Rescisão Unilateral e Parcial a Ata de Registro de Preços nº 92/2015 - Pregão Presencial nº 51/2015 onde firmam de um lado o Município de Coronel Vivida e do outro a empresa MANASSES GONCALVES DE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 22.648.947/0001-46. Considerando a carta de desistência protocolada em 19/11/2015, a qual solicita a desistência do LOTE 13, Item 01, mão-de-obra para reparos e alinhamento de meio fio de concreto e de pedra e Item 02, mão-de-obra para reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural. Considerando a carta de desistência protocolada em 12/01/2016, a qual solicita a desistência do LOTE 15, Item 01, mão-de-obra para serviços de eletricitista. Considerando que a DETENTORA não estava executando os serviços dos referidos RESOLVE Rescindir por ato unilateral e parcial os lotes 13 e 15 da ata de registro de preços nº 92/2015 de 06/08/2015 2015, a partir de 22/02/2016. Coronel Vivida, 22 de fevereiro de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

CLASS. REPARADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNCE	Qualidade de ensino e educação	15/02/16	R\$ 745,42
MEC/FNCE	Realização programa Brasil Caminhos	25/02/16	11.739,40
MEC/FNCE	Contribuição de uma criança estudante carente	25/02/16	15.515,23

Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2016
FRANK ANIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Contrato nº 06/2016 - Pregão Presencial nº 12/2016 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAURO S. DA SILVA EIRELI ME. CNPJ nº 22.500.598/0001-10. Objeto: preparação e fornecimento de almoços para o dia internacional da mulher 2016, a ser realizado no dia 12 de março de 2016. Valor total estimado R\$ 19.000,00. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2016. Frank Aniel Schiavini, Prefeito.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, referente a Contratação de Empresa de Transporte Rodoviário de Passageiros para o Transporte Escolar no Município de Cruzeiro do Iguaçu, num total de até 213 dias letivos. Declarando vencedora a empresa Montanha & Cardim Transportes Ltda. ME, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$ 73.856,40 (setenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis. LUIZ ALBERTI KASTENER PONTES - PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 12624/2016

Concede Bolsa Auxílio à servidora Micheli Szczepkowski Favero Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, a servidora MICHELI SZCZEPKOWSKI FAVERO, matrícula funcional nº 13775-1, portadora da Cédula de Identidade nº 9.848.979-7/PR e do CPF/MF nº 059.095.189-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde-Posto de Saúde São Francisco do Bandeira, no período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2016, nos termos da legislação vigente. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação. Raul Camilo Isotton, Prefeito.